



RELATÓRIO DE ATIVIDADES **2018**

3ª CÂMARA
DE COORDENAÇÃO E REVISÃO

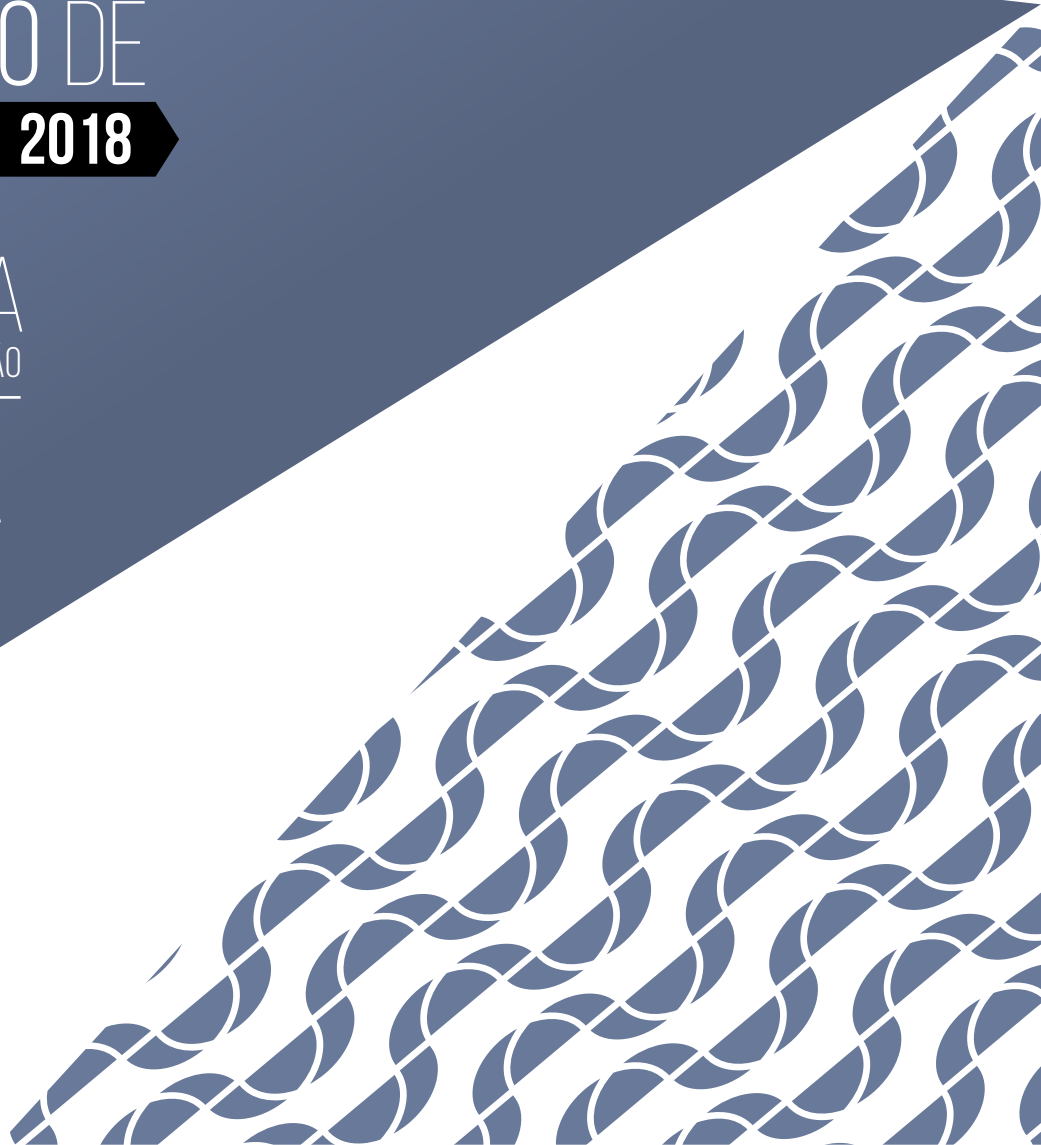
CONSUMIDOR E
ORDEM ECONÔMICA

MPF
Ministério Público Federal

RELATÓRIO DE ATIVIDADES **2018**

3ª CÂMARA
DE COORDENAÇÃO E REVISÃO

CONSUMIDOR E
ORDEM ECONÔMICA



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Procuradora-Geral da República

Raquel Elias Ferreira Dodge

Vice-Procurador-Geral da República

Luciano Mariz Maia

Vice-Procurador-Geral Eleitoral

Humberto Jacques de Medeiros

Ouvidora-Geral do Ministério Público Federal

Julieta Elizabeth Fajardo Cavalcanti de Albuquerque

Corregedor-Geral do Ministério Público Federal

Oswaldo José Barbosa Silva

Secretário-Geral

Alexandre Camanho de Assis

Secretária-Geral Adjunta

Eloá Todarelli Junqueira



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
3ª CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO

RELATÓRIO DE ATIVIDADES **2018**

3ª CÂMARA
DE COORDENAÇÃO E REVISÃO

CONSUMIDOR E
ORDEM ECONÔMICA

BRASÍLIA
MPF
2019

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)

B823r

Brasil. Ministério Público Federal. Câmara de Coordenação e Revisão, 3.
Relatório de atividades 2018 – Brasília : MPF, 2018.
73 p. : il. color.

Disponível em: <<http://www.mpf.mp.br/atuacao-tematica/ccr3/documentos-e-publicacoes/relatorio-de-atividades>>.

1. Ministério Público Federal - relatório. 2. Direito do consumidor - Brasil. 3. Ordem econômica - Brasil. I. Título.

CDDir 341.413

Elaborado por Isabella de Oliveira e Nóbrega – CRB 1/3131

3ª CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO

JANEIRO/2018 A JUNHO/2018

Membros Titulares

José Elaeres Marques Teixeira

Subprocurador-Geral da República (Coordenador)

Alcides Martins

Subprocurador-Geral da República

Valquíria Oliveira Quixadá Nunes

Procuradora Regional da República

Membros Suplentes

Maria Emília Moraes de Araújo

Procuradora Regional da República

Luiz Augusto Santos Lima

Procurador Regional da República

Sady D'Assumpção Torres Filho

Subprocurador-Geral da República

JUNHO/2018 A DEZEMBRO/2018

Membros Titulares

Antônio Augusto Aras

Subprocurador-Geral da República (Coordenador)

Alcides Martins

Subprocurador-Geral da República

Brasilino Pereira dos Santos

Subprocurador-Geral da República

Membros Suplentes

Maria Emília Moraes de Araújo

Subprocurador-Geral da República

Luiz Augusto Santos Lima

Procurador Regional da República

Planejamento visual, revisão e diagramação

Secretaria de Comunicação Social (Secom)

Normalização Bibliográfica

Coordenadoria de Biblioteca e Pesquisa (Cobip)

PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA

SAF Sul Quadra 4 Conjunto C . CEP: 70050-900
Brasília-DF

Tel: +55 61 3105.5100

www.mpf.mp.br

SUMÁRIO

	Apresentação	9
1	Atribuições	10
2	Composição	12
2.1	Colegiado	12
2.2	Ofícios	13
2.3	Representantes nos estados.....	14
2.4	Grupos de trabalho.....	15
2.5	Equipe Técnica.....	19
3	Atividades.....	22
3.1	Revisão	22
3.1.1	Estatísticas.....	22
3.2	Coordenação	27

3.2.1	Representação e articulação institucional.....	27
3.2.2	Eventos em destaque	28
3.2.3	Reunião sobre política da concorrência da Conferência das Nações Unidas sobre Comércio e Desenvolvimento (Unctad)	29
3.2.4	Audiência Pública na ANS sobre metodologia de reajuste de planos de saúde.....	30
3.2.5	<i>Workshop</i> Cenário atual e perspectiva para mercado de combustíveis no Brasil	30
3.2.6	XVII Congresso Nacional do Ministério Público do Consumidor	30
3.2.7	Reunião sobre modelo de remuneração de procedimentos médicos prestados por convênios de saúde suplementar	31
3.2.8	Conferência internacional sobre <i>Blockchain</i>	31
3.2.9	Audiência pública na ANS sobre franquia e coparticipação em planos de saúde.....	32
3.2.10	Audiência pública no STF sobre a venda de controle de estatais	32
3.2.11	Sessão pública para elaboração de Agenda Regulatória da Agência Nacional de Aviação Civil (Anac)	32
3.2.12	Participação no Fórum de Saúde Suplementar	33
3.2.13	Participação em grupos de outros órgãos e instituições	34
3.3	Grupos de Trabalho	35
3.3.1	GT Energia e Combustíveis.....	36
3.3.2	GT Mercado de Capitais, Defesa da Concorrência e Propriedade Intelectual	38

3.3.4	GT Sistema Financeiro Nacional.....	43
3.3.5	GT Tecnologias da Informação e da Comunicação	44
3.3.6	GT Telecomunicações.....	46
3.3.7	GT Transportes	48
3.4	Ações Coordenadas.....	51
3.4.1	Ação Coordenada de Ferrovias	51
3.4.2	Ação Coordenada de Rodovias	54
3.5	Acompanhamento Legislativo.....	56
3.6	Outros destaques da Coordenação	58
3.6.1	Projeto MPF Cidadão	58
3.6.2	Instauração de procedimento para acompanhar alterações em programas de milhas aéreas	59
3.6.3	Nota pública sobre a necessidade de regulamentação do "assento conforto" das companhias aéreas	60
3.6.4	Modelos de remuneração em planos de saúde	60
4	Gestão	62
4.1	Planejamento Temático	62
4.2	Agenda de Trabalhos e Eventos.....	64
4.2.1	Semana Nacional de Educação Financeira.....	64
4.2.2	Curso Introdutório de Teoria da Regulação Econômica	65
4.3	Gestão de Pessoas	65
4.3.1	Recursos Humanos.....	65

4.4	Gestão da Informação e do Conhecimento.....	66
4.6	Gestão de Material	71
4.7	Gestão Orçamentária	71
5	Considerações finais	73

APRESENTAÇÃO

A Câmara atuou no ano de 2018 seguindo seu planejamento temático de “Promover a segurança jurídica para contribuir com a redução do ‘Custo Brasil’, a melhoria da infraestrutura e a oferta de serviços de qualidade, com vistas a realizar o bem-estar do consumidor”, conforme estabelecido em 2016. Concentrou esforços na priorização de iniciativas no âmbito das concessões públicas e da regulação de serviços, assim como na estruturação de processos internos de trabalho, de forma a assegurar maior eficiência à atuação na temática de sua competência.

Mereceu destaque o setor de transportes, nas pretensões de renovação antecipada de contratos de concessão de ferrovias e de rodovias. Expediu-se recomendação aos órgãos governamentais com vistas ao aperfeiçoamento do processo. O tema continua atual e deverá demandar mais intervenções do MPF.

Planos de saúde mereceram atenção quanto aos reajustes de mensalidades e coparticipação e quanto à precificação dos serviços em pacotes, pagos aos prestadores de serviços pelas seguradoras. Comercialização de medicamentos em hospitais e clínicas também foi motivo de recomendação.

O setor de telecomunicações, com recorrentes constatações de sinais da telefonia móvel abaixo dos indicadores fixados em metas e com intermitência de sinais acima dos limites em mais de 350 cidades do país mereceu instrução em ação coordenada a ser desencadeada em 2019.

A proteção de dados pessoais, com a tramitação de projetos legislativos, foi atentamente acompanhada, inclusive com contribuições perante a Casa Legislativa, em audiências públicas e sugestão de alteração da Lei nº 13.709/2018.

Lutou-se incansavelmente contra cobranças consideradas indevidas no mercado da aviação, em especial despacho de bagagens, marcação de assentos, multa contratual e outros serviços típicos das companhias que operam na modalidade “low coast”, contrariando as boas práticas de mercado.

1 Atribuições

As Câmaras de Coordenação e Revisão (CCRs), conforme estabelece a Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, “são órgãos setoriais de coordenação, integração e revisão do exercício funcional”.

Nos termos da Resolução do Conselho Superior do Ministério Público Federal (CSMPF) nº 145, de 5 de agosto de 2013, compete à 3ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal (3ª CCR) atuar no acompanhamento e monitoramento dos serviços instituídos pela União relativos à atividade econômica e financeira e à defesa do consumidor, respeitadas as atribuições do promotor natural, e, conforme o caso, mediante a adoção de medidas corretivas com vistas a sua regularidade. Nesse sentido, dispõe o art. 5º da citada resolução:

Art. 5º No exercício da sua competência legal (art. 62 da LC 75/93), cabe à 3ª Câmara adotar as medidas extrajudiciais, específicas ou correlatas, e compatíveis com as suas funções, necessárias para acompanhar, monitorar ou corrigir a regularidade dos serviços instituídos pela União relativos à atividade econômica e financeira e à defesa do consumidor, respeitadas as atribuições do promotor natural.

Inserir-se no escopo de atuação da 3ª CCR a tutela dos fundamentos e princípios que determinam a política econômica estatal e a atividade econômica do setor privado,¹ dispostos no Capítulo I – Dos Princípios Gerais da Atividade Econômica, Título VII – Da Ordem Econômica e Financeira, da Constituição Federal de 1988.²

1 BARROSO, Luís Roberto. A Ordem Econômica Constitucional e os Limites à Atuação Estatal no Controle de Preços. **Revista Eletrônica de Direito Administrativo Econômico**, maio/jun./jul. 2008. Disponível em: <http://www.direitodoestado.com/revista/REDAE-14-MAIO-2008-LUIS%20ROBERTO%20BARROSO.pdf>. Acesso em: 8 mar. 2017.

2 Art. 170. A ordem econômica, fundada na valorização do trabalho humano e na livre iniciativa, tem por fim assegurar a todos existência digna, conforme os ditames da justiça social, observados os seguintes princípios:

I - soberania nacional;

II - propriedade privada;

III - função social da propriedade;

IV - livre concorrência;

V - defesa do consumidor;

VI - defesa do meio ambiente, inclusive mediante tratamento diferenciado conforme o impacto ambiental dos produtos e serviços e de seus processos de elaboração e prestação; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 42, de 19.12.2003)

VII - redução das desigualdades regionais e sociais;

VIII - busca do pleno emprego;

A título de exemplo, no amplo espectro de atuação possível da 3ª Câmara, podem-se listar os seguintes temas:

- Políticas de Energia e Mineração
- Políticas de Defesa da Concorrência, Consumidor e Defesa Comercial
- Políticas de Telecomunicações
- Políticas de Sistema Financeiro Nacional
- Políticas de Transportes e Portos
- Políticas de Saúde Suplementar (Planos de Saúde) e Vigilância Sanitária
- Políticas Agrícola e Reforma Agrária
- Políticas de Desenvolvimento Urbano
- Políticas de Desenvolvimento Científico, Pesquisa e Capacitação Tecnológica
- Políticas de Desenvolvimento Industrial, Comercial e Turismo
- Políticas de Desenvolvimento Regional
- Políticas de Expansão do Emprego e da Renda e de Integração
- Políticas de Assistência aos Pequenos e Médios Negócios
- Políticas de Comércio Exterior

Considerando os limites de atribuição do MPF, a atuação da Instituição na temática está fortemente concentrada em setores em que se tem a participação direta ou indireta do Estado na provisão de serviços. Em regra, alcança, predominantemente, serviços públicos federais e outros serviços regulados por órgãos públicos federais, incluindo todos os serviços e infraestruturas ofertados por empresas públicas, concessionárias, permissionárias e autorizadas.

IX - tratamento favorecido para as empresas de pequeno porte constituídas sob as leis brasileiras e que tenham sua sede e administração no País. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 6, de 1995)

Parágrafo único. É assegurado a todos o livre exercício de qualquer atividade econômica, independentemente de autorização de órgãos públicos, salvo nos casos previstos em lei.

2 Composição

2.1 Colegiado

O Colegiado da 3ª CCR é composto por membros do MPF, preferencialmente subprocuradores-gerais da República, dos quais três são titulares e três são suplentes, com mandato de dois anos.

O Colegiado originalmente designado para exercer o mandato entre 13 de junho de 2016 e 13 de junho de 2018 sofreu alterações. A tabela 1 apresenta a formação do Colegiado no início do exercício de 2018 até o dia 13 de junho, sob a coordenação do subprocurador-geral da República José Elaeres Marques Teixeira:

TABELA 1: COMPOSIÇÃO DO COLEGIADO - JANEIRO/2018 A JUNHO/2018	
MEMBROS TITULARES	MEMBROS SUPLENTES
José Elaeres Marques Teixeira Subprocurador-Geral da República (Coordenador)	Maria Emília Moraes de Araújo Procuradora Regional da República
Alcides Martins Subprocurador-Geral da República	Luiz Augusto Santos Lima Procurador Regional da República
Valquíria Oliveira Quixadá Nunes Procuradora Regional da República	Sady D'Assumpção Torres Filho Subprocurador-Geral da República

Em junho de 2018, houve a designação de um novo Colegiado, com mandato iniciado em 13 de junho e encerramento previsto para 13 de junho de 2020, com algumas alterações no segundo semestre. A tabela 2 apresenta a composição do Colegiado em dezembro de 2018.

TABELA 2: COMPOSIÇÃO DO COLEGIADO - DEZEMBRO/2018	
MEMBROS TITULARES	MEMBROS SUPLENTEs
Antônio Augusto Aras Subprocurador-Geral da República (Coordenador)	Maria Emilia Moraes de Araújo Subprocuradora-Geral da República
Alcides Martins Subprocurador-Geral da República	Luiz Augusto Santos Lima Procurador Regional da República
Brasilino Pereira dos Santos Subprocurador-Geral da República	

2.2 Ofícios

A atuação dos ofícios na temática observa os critérios de organização dos ofícios no âmbito das Procuradorias da República nos estados. Atualmente, há nessas unidades 11 ofícios especializados, com ou sem exclusividade. Observando-se o exercício da atribuição do MPF no bojo da temática afeta à 3ª CCR, válido destacar que há ofícios atuando na temática Ordem Econômica e Consumidor em todo o país. A atuação se dá pela indicação das Procuradorias da República (nas capitais) de representantes para atuar na temática, contando com 46 representantes, no momento, divididos entre titulares e suplentes. Dos 46, 11 ofícios estão definidos como Ofícios Especializados (OEs), com ou sem exclusividade, no tema, que correspondem cerca de 1% do total de ofícios do MPF (1.127 ofícios na 1ª instância).

2.3 Representantes nos estados

Em 2018, a 3ª CCR foi representada nas unidades da Federação pelos membros relacionados na tabela 3.

TABELA 3: REPRESENTANTES NOS ESTADOS		
PR	TITULAR	SUPLENTE/SUBSTITUTO
PR-AC	Fernando José Piazenski	Vitor Hugo Caldeira Teodoro
PR-AL	Niedja Gorete de Almeida Rocha Kaspariy	Roberta Lima Barbosa Bomfim
PR-AP	Henrique de Sá Valadão Lopes	Nathalia Mariel Ferreira de Souza Pereira
PR-AM	Luisa Astarita Sangoi	Bruna Menezes Gomes da Silva
PR-BA	Edson Abdon Peixoto Filho	Leandro Bastos Nunes
PR-CE	Oscar Costa Filho	Fernando Antônio Negreiros Lima
PR-DF	Frederick Lustosa de Melo	
PR-ES	Fabício Caser	Elisandra de Oliveira Olímpio
PR-GO	Mariane Guimarães de Mello Oliveira	
PR-MA	Hilton Araújo de Melo	Talita de Oliveira
PR-MT	Gustavo Nogami	Guilherme Fernandes Ferreira Tavares
PR-MS	Pedro Paulo Grubits Gonçalves de Oliveira	Eduardo Rodrigues Gonçalves
PR-MG	Fernando de Almeida Martins	Marcelo José Ferreira
PR-PA	Bruno Araújo Soares Valente	Ricardo Augusto Negrini
PR-PB	Djalma Gusmão Feitosa	Bruno Galvão Paiva
PR-PR	Luís Sergio Langowski	
PR-PE	Alfredo Carlos Gonzaga Falcão Junior	
PR-PI	Tranvanvan da Silva Feitosa	Cynthia Arcoverde Ribeiro Pessoa
PR-RJ	Claudio Gheventer	
PR-RN	Victor Manoel Mariz	Caroline Maciel da Costa Lima da Mata
PR-RS	Silvana Mocellin	Estevan Gavioli da Silva
PR-RO	Raphael Luis Pereira Beviláqua	
PR-RR	Rodrigo Mark Freitas	Manoela Lopes Lamenha Lins Cavalcante
PR-SC	Marcelo da Mota	
PR-SP	Marcos José Gomes Corrêa	Adriana da Silva Fernandes
PR-SE	Flávio Pereira da Costa Matias	Ramiro Rockenbach da Silva M. T. de Almeida
PR-TO	Fernando Antônio de A. Alves de Oliveira Júnior	

2.4 Grupos de trabalho

Historicamente, as Câmaras de Coordenação e Revisão atuam com o auxílio de Grupos de Trabalho (GTs), formados por membros do MPF, mediante voluntariado. No âmbito da 3ª CCR, os GTs assumem relevante importância e contribuem com a “proposição de instrumentos, medidas e dinâmicas relativas ao incremento da eficácia da atuação temática da Câmara, participação em atividades de representação e outras tarefas”, nos termos da Resolução do CSMPPF nº 145/2013.

A 3ª CCR, em face da diversidade e especificidade dos temas que lhe são afetos, os quais apresentam natureza complexa e dinâmica, conta, atualmente, com sete GTs, alinhados aos objetivos estratégicos do MPF e temáticos da 3ª CCR, conforme apresentados na figura 1:



Figura 1: GTs Permanentes

A composição dos sete grupos de trabalho da 3ª CCR ao final de 2018 é apresentada nas tabelas seguintes.

TABELA 4: COMPOSIÇÃO DO GT – ENERGIA E COMBUSTÍVEIS	
INTEGRANTES	LOTAÇÃO
João Raphael Lima (Coordenador)	PRM – GUARABIRA/PB
André Bueno da Silveira (Coordenador Substituto)	PRM – SANTOS/SP
Roberto Moreira de Almeida	PRR 5ª REGIÃO
Paulo José Rocha Júnior	PR-DF
Ricardo Perin Nardi	PRM – CAMPINAS/SP

TABELA 5: COMPOSIÇÃO DO GT – MERCADO DE CAPITAIS, DEFESA DA CONCORRÊNCIA E DA PROPRIEDADE INTELECTUAL	
INTEGRANTES	LOTAÇÃO
Lincoln Pereira da Silva Meneguim (Coordenador)	PRM – ANÁPOLIS/GO
André Borges Uliano (Coordenador Substituto)	PRM – CASCAVEL/PR
Ângelo Roberto Ilha da Silva	PRR 4ª REGIÃO
Márcio Barra Lima	PRR 3ª REGIÃO
Márcio Schusterschitz da Silva Araújo	PR-SP
Adjame Alexandre Gonçalves Oliveira	PRM – TAUBATÉ/SP
Fabio Conrado Loula	PR-BA
Fernando Antônio Alves de Oliveira Júnior	PR-TO

TABELA 6: COMPOSIÇÃO DO GT – PLANOS DE SAÚDE	
INTEGRANTES	LOTAÇÃO
Fabiano de Moraes (Coordenador)	PRM – CAXIAS DO SUL
Niedja Gorete de Almeida Rocha Kaspary	PR-AL
Marcus Vinícius Aguiar Macedo	PRR 4ª REGIÃO

TABELA 7: COMPOSIÇÃO DO GT – SISTEMA FINANCEIRO NACIONAL

INTEGRANTES	LOTAÇÃO
Alfredo Carlos Gonzaga Falcão Junior (Coordenador)	PR-PE
Claudio Gheventer (Coordenador Substituto)	PR-RJ
Adriana da Silva Fernandes	PR-SP
Talita de Oliveira	PR-MA

TABELA 8: COMPOSIÇÃO DO GT – TECNOLOGIAS DA INFORMAÇÃO E DA COMUNICAÇÃO

INTEGRANTES	LOTAÇÃO
Carlos Bruno Ferreira da Silva (Coordenador)	PR-DF
Marcos Antônio da Silva Costa (Coordenador Substituto)	PRR 5ª REGIÃO
Luiz Fernando Gaspar Costa	PR-SP
Alexandre Assunção e Silva	PR-PI
Paulo José Rocha Júnior	PR-DF
Áureo Marcus Makiyama Lopes	PRM – CAMPINAS/SP
Lúcio Mauro Carloni Fleury Curado	PR-SP
Manoel Antônio Gonçalves da Silva	PRM – ARAPIRACA/AL
Yuri Corrêa da Luz	PRM – REGISTRO/SP

TABELA 9: COMPOSIÇÃO DO GT – TELECOMUNICAÇÕES

INTEGRANTES	LOTAÇÃO
Estevan Gavioli da Silva (Coordenador)	PR-RS
Paulo José Rocha Júnior (Coordenador Substituto)	PR-DF
Claudio Gheventer	PR-RJ
Monique Cheker Mendes	PRM – PETRÓPOLIS/RJ

TABELA 9: COMPOSIÇÃO DO GT – TELECOMUNICAÇÕES

INTEGRANTES	LOTAÇÃO
Hilton Araújo de Melo	PR-MA

TABELA 10: COMPOSIÇÃO DO GT – TRANSPORTES

INTEGRANTES	LOTAÇÃO
Thiago Lacerda Nobre (Coordenador)	PR-SP
Maria Emília Moraes de Araújo (Coordenadora Substituta)	PRR 3ª REGIÃO
Mariane Guimarães de Mello Oliveira	PR-GO
Osmar Veronese	PRM – SANTO ÂNGELO/RS
Antônio Augusto Soares Canedo Neto	PRM – NITERÓI/RJ
Tiago Alzuguir Gutierrez	PRM – JOINVILLE/SC
Guilherme Rocha Gopfert	PRM – GUARULHOS/SP

2.5 Equipe Técnica

A estrutura administrativa da 3ª CCR, nos termos da Resolução CSM PF nº 145/2013, é composta pela Secretaria Executiva e pelas Assessorias Administrativa, de Coordenação e de Revisão, organizadas conforme figura 2.

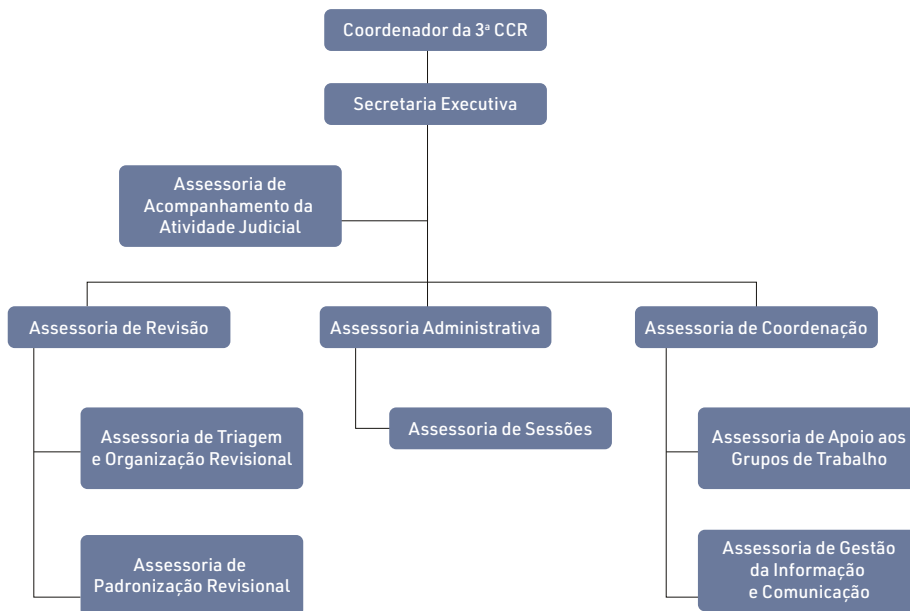


Figura 2: Estrutura administrativa da 3ª CCR

No fim de 2018, a equipe da Câmara era formada por 23 servidores, 2 terceirizados e 2 estagiários, totalizando 27 colaboradores, conforme apresentado na tabela 11.

TABELA 11: EQUIPE TÉCNICA	
SECRETARIA EXECUTIVA	CARGO
Carlos Alberto de Oliveira Lima	Secretário Executivo
ASSESSORIA COORDENAÇÃO	CARGO
Fernando Sanchez da Souza	Assessor-chefe
Debora Alves Pereira Bastos	Assessora-chefe de Apoio aos Grupos de Trabalho
Adriana Carvalho Lage de Melo	Analista do MPU/Apoio Técnico Especializado/Gestão Pública
Filipe José Medeiros Brasil	Técnico do MPU/Administração
Patrícia do Prado Batista Reis	Assessora-chefe de Acompanhamento da Atividade Judicial
Marília Bordinassi Silverio	Técnico do MPU/Administração
ASSESSORIA DE REVISÃO	CARGO
Christiane Blanco Ladeira Nardelli	Assessora-chefe
Rogério Marques de Souza	Assessor-chefe de Triagem e Organização Revisional
Semylla Oliveira Marques	Analista do MPU/Apoio Jurídico/Direito
Helen Pinheiro Barcelos de Lima	Analista do MPU/Apoio Jurídico/Direito
Regina Sonia da Costa	Analista do MPU/Apoio Jurídico/Direito
Kelly Almeida de Medeiros	Técnico do MPU/Administração
Paula Bastos Weber Freitas	Técnico do MPU/Apoio Técnico Administrativo/Administração
Marco Henrique Pereira Cardoso	Assessor-chefe de Sessões
Letícia Chaves do Nascimento	Técnico do MPU/Administração
Antônio Silva Campos	Terceirizado
Rodrigo José dos Santos	Estagiário
Lucas Turibio Pessoa	Estagiário
ASSESSORIA ADMINISTRATIVA	CARGO
Cinthia Minolli Ribeiro Pereira Morimoto	Assessora-chefe
Sheila Neves Meira	Assessora
Ana Felicita Santana Otano	Analista do MPU/Apoio Técnico Especializado/Finanças e Controle

TABELA 11: EQUIPE TÉCNICA

Lilliam Mendes Rodrigues Paraguassu	Técnico do MPU/Apoio Técnico Administrativo/Administração
Rone Peterson Teixeira Duarte	Técnico do MPU/Apoio Técnico Administrativo/Administração
Marcelo Figueiredo dos Santos	Assessor-chefe de Gestão da Informação
Morgana de Assis Pinheiro	Analista do MPU/Apoio Técnico Especializado/Gestão Pública
Elaine Maria Amâncio	Terceirizada

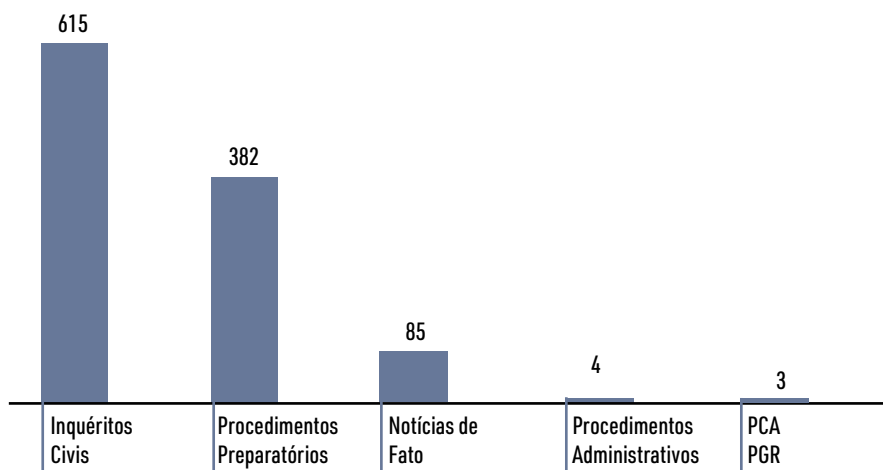
3 Atividades

3.1 Revisão

3.1.1 Estatísticas

A 3ª CCR iniciou o ano de 2018 com um acervo de 1.139 processos de revisão, distribuídos, por classe, conforme gráfico 1.³

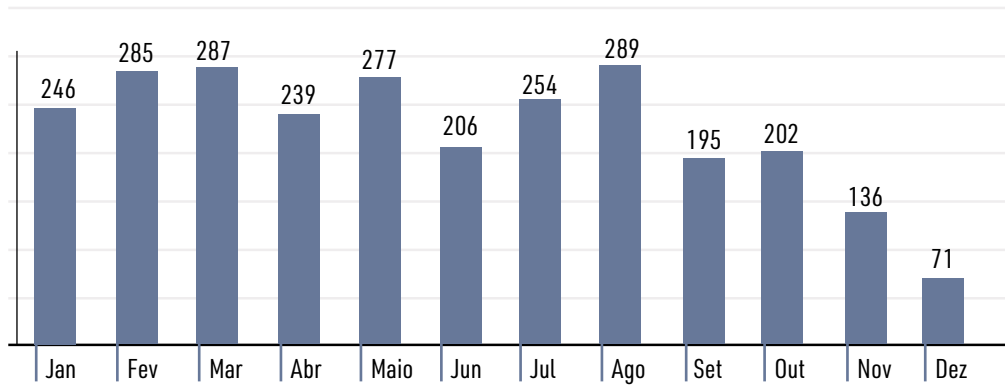
Gráfico1: Acervo de Procedimentos em 1º jan. 2018



³ O saldo no início de 2018 foi calculado a partir de relatórios elaborados por meio da ferramenta *MicroStrategy* (de *Business Intelligence*), conforme atributos e métricas do grupo 2.1 (Extrajudicial - Fluxo - Distribuição - Unidade/Membro/Assunto). Para o saldo em 1º de janeiro de 2018, foram contados os procedimentos com a métrica de "saldo anterior" não nula no mês de fluxo de 1/2018, isto é, procedimentos que no primeiro mês do ano já constavam no saldo do mês anterior.

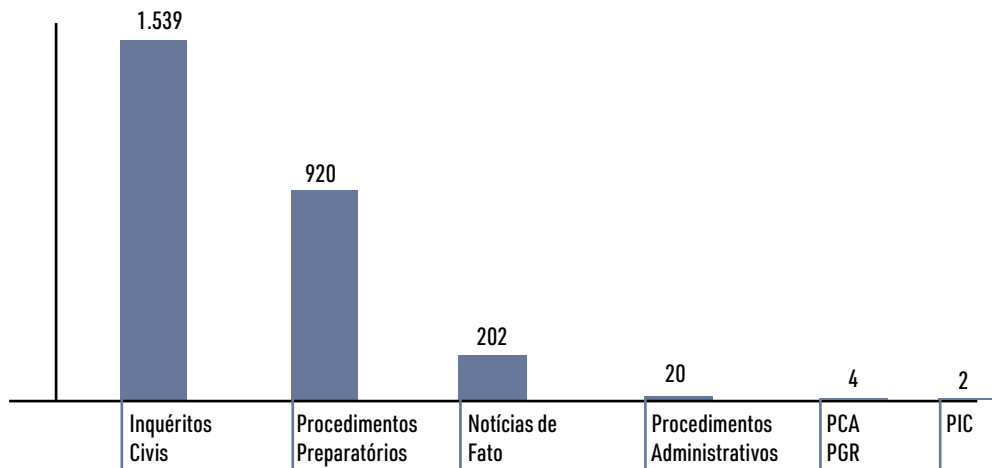
Ao longo do ano, deram entrada na Câmara 2.687 procedimentos extrajudiciais, discriminados no gráfico 2 por mês de entrada.

Gráfico 2: Ingresso de processos em 2018, quantidade por mês



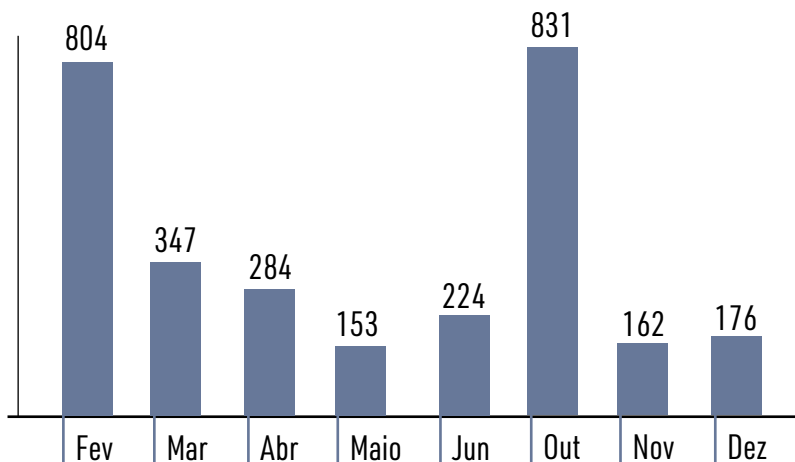
O gráfico 3 detalha os dados por classe de procedimento.

Gráfico 3: Processos que ingressaram em 2018, por classe



Em 2018, foram realizadas, entre fevereiro e dezembro, 12 sessões ordinárias. Ao todo, ao longo do ano, foram julgados 2.981 processos de revisão, distribuídos, por mês, conforme gráfico 4.⁴

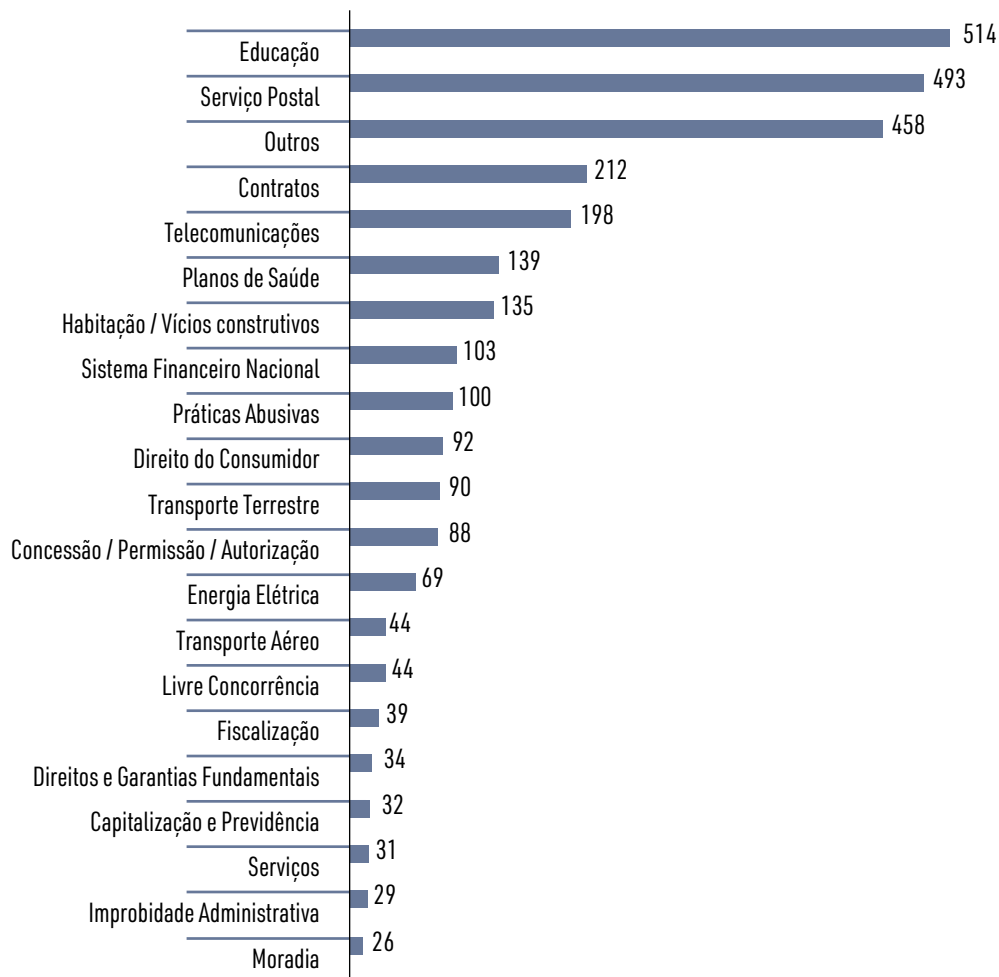
Gráfico 4: Processos julgados em 2018, por mês



⁴ As entradas e julgamentos de 2018 foram calculados a partir de relatórios elaborados na ferramenta *MicroStrategy* (de *Business Intelligence*), por meio de atributos e métricas do grupo 6.1 (Desempenho Câmaras).

O gráfico 5 representa os processos julgados, classificados pelos assuntos da tabela do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), em que se procurou agrupar assuntos semelhantes conforme setores econômicos ou grandes áreas temáticas.⁵

Gráfico 5: Eventos de Representação Institucional



5 Assuntos que tenham aparecido menos que dez vezes entre os julgados foram agrupados como "outros".

3.2 Coordenação

Desde 2016, com a intensificação das atividades de coordenação, foram instituídas as sessões ordinárias de coordenação, que ensejaram a reunião do Colegiado da 3ª Câmara, entre fevereiro e dezembro de 2018, em 5 ocasiões, conforme registro na tabela 12 a seguir, além da 1ª sessão extraordinária realizada em 14/3/2018.

TABELA 12: SESSÕES ORDINÁRIAS DE COORDENAÇÃO DE 2018		
SESSÃO ORDINÁRIA	MÊS	DIA
1ª	Fevereiro	21/2/2018
2ª	Abril	25/4/2018
3ª	Junho	6/6/2018
4ª	Novembro	29/11/2018
5ª	Dezembro	13/12/2018

3.2.1 Representação e articulação institucional

Em grande medida, a atividade finalística da Câmara também é realizada a partir da representação institucional em eventos, congressos e procedimentos de participação social, conduzidos no âmbito dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário, da Sociedade Civil entre outros.

Essa atividade é, de modo geral, exercida pelo coordenador da Câmara. Todavia, em face da quantidade expressiva de convites e da diversidade de assuntos e de fóruns nos quais a 3ª CCR é chamada a participar, bem como do nível de especialização dos temas, em diversas situações, as atividades foram estendidas aos demais membros da Câmara e procuradores que integram os grupos de trabalho ou que têm atuação na temática.

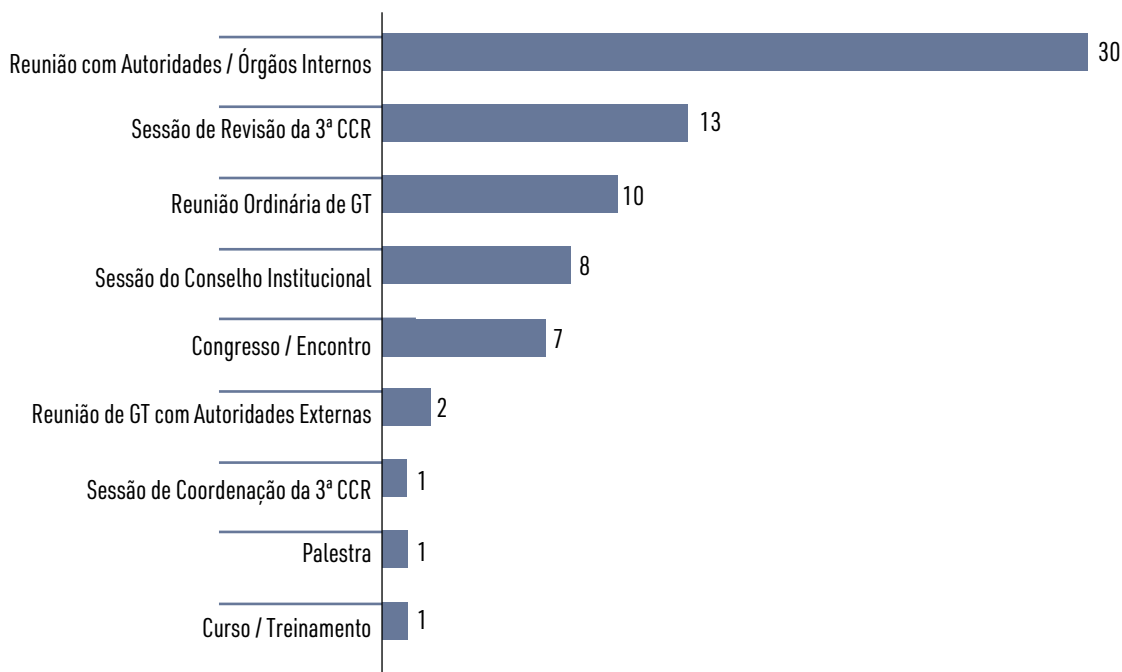
A articulação institucional visa, entre outros objetivos, estabelecer mecanismos de diálogo e parceria com entidades que desenvolvam trabalhos de relevo em benefício da sociedade consumerista, bem como criar terreno fértil para projetos comuns que possam contribuir para as boas práticas e resultar em medidas benéficas, em última instância, ao consumidor.

A 3ª CCR, em linha com os Objetivos Estratégicos nº 4, nº 6 e nº 8, tem se articulado sistemática-

mente com órgãos públicos responsáveis pelas políticas de defesa do consumidor, de defesa da concorrência e de regulação econômica, tais como Agências Reguladoras, Tribunal de Contas da União (TCU), Conselho Administrativo de Defesa Econômica (Cade), Secretaria de Promoção da Produtividade e Advocacia da Concorrência do Ministério da Fazenda (Seprac/MF), Secretaria Nacional do Consumidor do Ministério da Justiça (Senacon/MJ), bem como com os Ministérios Públicos Estaduais e do Distrito Federal e a Associação Nacional do Ministério Público do Consumidor (MPCon).

De modo geral, os relacionamentos mantidos pela 3ª CCR com órgãos parceiros têm sido profícuos e têm resultado na celebração e execução de acordos de cooperação que formalizam troca de informações e propiciam iniciativas em comum com tais órgãos. No ano de 2018, houve a participação da Câmara, representada pelo coordenador ou membro, em mais de **70** atividades de representação institucional, conforme o gráfico a seguir.

Gráfico 6: Agenda, Classificação e tipo de evento



3.2.2 Eventos em destaque

Merece destaque a participação de membros do Colegiado da 3ª CCR em audiências públicas, reuniões e fóruns de debate para tratar de questões afetas ao setor de planos de saúde, oportunidade em que a 3ª CCR discutiu com operadoras, profissionais médicos, entidades de defesa do consumidor e com a Agência Nacional de Saúde Suplementar sobre alternativas e soluções que garantam a sustentabilidade do setor, com vistas a conciliar os interesses dos agentes envolvidos no mercado de planos de saúde e assegurar os direitos e interesses do consumidor, conforme se detalhará mais adiante.

Outro destaque ao longo de 2018 refere-se a reuniões e audiências públicas realizadas para discutir sobre a cobrança de determinados serviços pelas companhias de transporte aéreo, como marcação de assentos, assentos “conforto” e despacho de bagagens. Esses eventos contaram com a participação do coordenador da 3ª CCR e de membros vinculados à Câmara, ocasião em que o MPF posicionou-se contrário à cobrança de tais serviços adicionais ao valor da passagem aérea.

3.2.3 Reunião sobre política da concorrência da Conferência das Nações Unidas sobre Comércio e Desenvolvimento (Unctad)

O Ministério Público Federal (MPF) participou, pela primeira vez, da reunião de peritos em direito e política da concorrência da Conferência das Nações Unidas sobre Comércio e Desenvolvimento (Unctad). Entre os dias 11 e 13 de julho, o procurador da República Fernando Oliveira Júnior – membro do Grupo de Trabalho Mercado de Capitais, Defesa da Concorrência e da Propriedade Intelectual da 3ª CCR – integrou as discussões da 17ª edição do encontro. O evento aconteceu em Genebra, na Suíça, e contou com a presença de aproximadamente 80 comitivas compostas por diversos países, além de blocos intergovernamentais e organismos internacionais. Também integraram a delegação brasileira representantes do Conselho Administrativo de Defesa Econômica (Cade) e do Ministério da Fazenda. Os dois órgãos participam anualmente do encontro promovido pela Unctad. Já o MPF, que, por lei, compõe o Cade, foi como novato à Conferência. De acordo com Fernando Oliveira Júnior, a participação inédita representa um reconhecimento importante, tanto interno como internacional, de que o Ministério Público é também parte integrante do sistema brasileiro de defesa da concorrência.

3.2.4 Audiência Pública na ANS sobre metodologia de reajuste de planos de saúde

A 3ª CCR reiterou a necessidade de discutir o reajuste dos planos de saúde sob perspectiva ampla, que contemple os desarranjos estruturais que influenciam a formação dos preços no setor, durante audiência pública promovida pela Agência Nacional de Saúde (ANS) no dia 24 de julho, no Rio de Janeiro.

No encontro, especialistas debateram a proposta que altera a metodologia utilizada para o cálculo do índice máximo de reajuste anual dos planos de saúde individuais e familiares. O procurador regional da República Luiz Augusto Santos Lima representou a 3ª CCR no debate.

Em acompanhamento das discussões que envolviam o tema, a 3ª CCR participou de audiência pública promovida pela ANS para debater a proposta que altera a metodologia utilizada para o cálculo do índice máximo de reajuste dos planos de saúde individuais e familiares. Segundo a proposta apresentada pela agência, o cálculo deixaria de considerar a média dos reajustes aplicados aos planos coletivos e passaria a utilizar a variação dos custos médico-hospitalares, descontada do impacto da alteração por faixa etária e dos ganhos decorrentes da produtividade.

3.2.5 *Workshop* Cenário atual e perspectiva para mercado de combustíveis no Brasil

O *workshop* promovido pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), no estado do Rio de Janeiro, reuniu, no dia 9 de agosto, cerca de 370 especialistas para avaliar o modelo de abastecimento nacional e discutir possíveis aperfeiçoamentos na regulação do setor. O procurador regional da República Luiz Augusto Santos Lima participou da abertura do evento e reforçou que o MPF está acompanhando as políticas públicas quanto à aderência à legislação e atenção com os direitos do consumidor.

3.2.6 XVII Congresso Nacional do Ministério Público do Consumidor

Com o propósito de aprimorar o diálogo e a articulação interinstitucional na temática Consumidor e Ordem Econômica, membros da 3ª CCR participaram do Congresso promovido pelo MP/MG, nos dias 8 a 10 de agosto, destinado a analisar os reflexos da crise brasileira na proteção do consumidor e os desafios enfrentados na execução das políticas públicas relacionadas

ao tema. Em apresentação, o procurador da República Carlos Bruno Ferreira – integrante do Grupo de Trabalho Tecnologias da Informação – tratou das vantagens da utilização de instrumentos extrajudiciais de mediação e negociação para a resolução consensual de conflitos envolvendo consumidores.

3.2.7 Reunião sobre modelo de remuneração de procedimentos médicos prestados por convênios de saúde suplementar

O Ministério Público Federal (MPF) sugeriu a assinatura de um Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) como alternativa para a adoção de um novo modelo de remuneração de procedimentos médicos prestados por convênios de saúde suplementar. A ideia é que o acordo contemple, de forma harmônica e participativa, os interesses das operadoras, dos profissionais e dos usuários de planos de saúde. A proposta foi apresentada pelo coordenador da 3ª CCR, Dr. Augusto Aras, durante reunião realizada no dia 14 de agosto no Ministério da Saúde. O encontro contou com a participação do ministro da pasta, Gilberto Occhi, e de representantes da Agência Nacional de Saúde (ANS), entidades médicas e parlamentares. Entidades médicas criticaram o crescimento do pagamento de procedimentos da modalidade “*fee for value*” em detrimento de “*fee for service*”. A primeira forma de pagamento remunera profissionais por pacote, em que um valor médio é fixado para a cobertura de gastos com consultas e exames, enquanto a segunda estabelece pagamento por procedimentos realizados. De acordo com as associações, a medida gera prejuízo para profissionais especializados que teriam de restringir o uso de equipamentos e novas tecnologias essenciais ao auxílio do diagnóstico precoce em tratamentos. Durante a reunião, o Dr. Aras destacou o papel mediador do MPF na busca de equilíbrio nas relações entre consumidores, operadoras de planos de saúde, prestadores de serviço e a ANS.

3.2.8 Conferência internacional sobre *Blockchain*

Em busca de conhecimento e atualização sobre tecnologias e ferramentas com potencial de impacto à ordem econômica e aos direitos do consumidor, o Ministério Público Federal (MPF) participou, no início do mês de setembro, em Paris, da conferência internacional *Blockchain Policy Forum*, realizada pela Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE). O encontro discutiu os benefícios e riscos da modalidade para as economias e sociedades. O procurador da República Paulo José Rocha Júnior representou o MPF e a 3ª Câmara de Coordenação e Revisão no evento.

3.2.9 Audiência pública na ANS sobre franquias e coparticipação em planos de saúde

A regulamentação de planos de saúde deve ser construída de maneira transparente e participativa para que o usuário esteja ciente do que está adquirindo e do custo efetivo do serviço oferecido. Esse é o entendimento do Ministério Público Federal (MPF), expresso pelo procurador da República Fabiano de Moraes durante audiência pública sobre cobrança de coparticipação e franquias em planos de saúde, promovida pela Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS) em 4 de setembro, no Rio de Janeiro. Durante os debates, o representante da 3ª CCR ressaltou que as alterações na regulamentação devem ser pautadas por estudos que evidenciem os impactos socioeconômicos para o usuário. O procurador também defendeu a definição de um limite mensal de cobrança por parte das operadoras de planos de saúde. Para ele, os valores devem ser compatíveis com a realidade do país, de forma que o serviço não cause o endividamento do usuário. Cerca de 200 pessoas participaram do evento, entre representantes de órgãos de defesa do consumidor, das operadoras de planos de saúde, de prestadores de serviço, entidades do setor e órgãos públicos.

3.2.10 Audiência pública no STF sobre a venda de controle de estatais

O coordenador da 3ª CCR, Dr. Augusto Aras, participou em 28 de setembro de audiência pública no Supremo Tribunal Federal (STF) sobre a venda de controle de estatais, representando a procuradora-geral da República, Dra. Raquel Dodge. O encontro foi convocado pelo ministro Ricardo Lewandowski com o objetivo de debater as regras de transferência de controle acionário de empresas públicas, sociedades de economia mista e de suas subsidiárias ou controladas. O tema é objeto da Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) nº 5.624, ajuizada pela Federação Nacional das Associações do Pessoal da Caixa Econômica Federal (Fenaec) e pela Confederação Nacional dos Trabalhadores do Ramo Financeiro (Contraf/Cut) contra dispositivos da Lei nº 13.303/2016 (Lei das Estatais).

3.2.11 Sessão pública para elaboração de Agenda Regulatória da Agência Nacional de Aviação Civil (Anac)

A 3ª CCR apresentou à Anac sugestões de melhoria relacionadas à prestação dos serviços de aviação no país. Os pedidos foram formulados pelo subprocurador-geral da República Hugo Gueiros, membro da Câmara, durante sessão pública promovida pela agência para elaboração de sua Agenda Regulatória 2019-2020, em outubro de 2018. Dentre as questões apresentadas,

destacam-se a busca pela concorrência justa e a necessidade de estabelecer um modelo brasileiro para a aviação, que evite a simples implantação ou a repetição de modelos internacionais. Gueiros questionou, também, a utilidade da limitação do capital estrangeiro na composição das empresas aéreas brasileiras. Ressaltou que o tema deve ser revisto pelo Congresso Nacional imediatamente, de modo a possibilitar a expansão e o aprimoramento das companhias nacionais. O membro questionou ainda a possibilidade de criação de um mercado secundário de passagem que permita a transferência ou a comercialização de passagens entre os consumidores, com limites estabelecidos.

3.2.12 Participação no Fórum de Saúde Suplementar

Em reconhecimento à participação ativa do MPF nas discussões sobre soluções e alternativas para a garantia de um ambiente jurídico e regulatório que contribua positivamente para o desenvolvimento socioeconômico do país e que respeite os direitos e necessidades dos consumidores, a 3ª CCR foi convidada a participar do fórum promovido pela Federação Nacional de Saúde Suplementar em 22 e 23 de outubro, com o intuito de discutir medidas para o fortalecimento da atenção primária.

O evento contou com a participação de representantes do setor, além de docentes e representantes de organizações públicas e privadas, que discutiram os desafios e as medidas para implementação de um sistema eficiente e integrado de cuidados básicos de saúde a serem oferecidos à população.

O coordenador da 3ª CCR, Dr. Augusto Aras, destacou no evento a importância da atenção primária em saúde para coibir abusos na prestação dos serviços médicos à população. A atuação de equipes compostas por médicos de família, enfermeiros, psicólogos e demais profissionais na atenção primária, dedicando-se a um acompanhamento e a uma avaliação mais ampla e efetiva do paciente, contribuem para a prestação de um serviço de melhor qualidade.

O Dr. Aras defendeu a consolidação de um sistema de atenção primária pelos planos privados de saúde, ressaltando que o modelo adotado pelo Sistema Único de Saúde, que direciona os pacientes a um primeiro atendimento com um clínico geral, pode ser seguido pelos planos de saúde na promoção da saúde do consumidor. Além disso, o debate deve ser pautado na defesa da sustentabilidade do mercado e na qualidade do serviço prestado ao consumidor, respeitando a soberania da clínica médica.

3.2.13 Participação em grupos de outros órgãos e instituições

De acordo com o Objetivo Estratégico nº 8, especificamente quanto ao Indicador Estratégico nº 15, a Câmara tem incentivado a participação dos membros do Colegiado e de procuradores da República em grupos técnicos e projetos de outras instituições públicas cujo trabalho envolva os temas Ordem Econômica e Consumidor. A tabela a seguir elenca as participações da 3ª CCR em tais atividades.

TABELA 13: PARTICIPAÇÃO EM GRUPOS DE OUTROS ÓRGÃOS E INSTITUIÇÕES EM 2018		
PROJETO/ÓRGÃO	REPRESENTANTES DA 3ª CCR/MPF	FINALIDADE
Banco de Preços em Saúde	Humberto Jaques de Medeiros (Titular) Ângelo Augusto Costa (Suplente)	Consolidação do Banco de Preços em Saúde, sistema público de registro das compras institucionais de medicamentos e produtos de saúde, como instrumento de apoio à gestão.
Comitê de Administração do Acordo Bacen - MPF	Cláudio Gheventer (Titular) Valquíria Oliveira Quixadá Nunes (Suplente)	Previsto no Acordo de Cooperação entre Banco Central e MPF, para sua execução.
Câmara de Saúde Suplementar da ANS (CAMSS)	Fabiano de Moraes (Titular) Cláudio Gheventer (Suplente)	Órgão de participação institucionalizada da sociedade na Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS), de caráter permanente e consultivo, que tem por finalidade auxiliar a Diretoria Colegiada nas suas discussões.
Grupo de Trabalho sobre Acidentes Pessoais (Susep)	Cláudio Gheventer (Suplente)	Grupo de Trabalho instituído para estudar e propor a revisão da atual definição do conceito de Acidentes Pessoais.

3.3 Grupos de Trabalho

Durante o ano de 2018, os GTs se dedicaram à análise e discussão dos temas definidos como objeto do roteiro de atuação ou ação coordenada, conforme estabelecido nos planos de trabalho desenvolvidos pelos grupos.

Temas sob responsabilidade de cada Grupo de Trabalho:⁶

- **GT Transportes:** prorrogação antecipada dos contratos de concessão ferroviária e repactuação dos contratos de concessão rodoviária;
- **GT Mercados de Capitais, Defesa da Concorrência e Propriedade Intelectual:** combate a cartéis na esfera cível;
- **GT Tecnologias da Informação e Comunicação:** proteção de dados pessoais;
- **GT Energia e Combustíveis:** combate às perdas não técnicas;
- **GT Planos de Saúde:** planos de saúde em geral;
- **GT Sistema Financeiro Nacional:** vícios construtivos no Programa Minha Casa, Minha Vida;
- **GT Telecomunicações:** qualidade dos serviços de telefonia móvel.

Os grupos de trabalho cumprem importante papel na estrutura da 3ª CCR, uma vez que representam fórum qualificado de discussões para esses temas relevantes, contando, inclusive, com o apoio do corpo pericial do MPF. As atividades dos GTs têm sido fortemente impactadas pelas restrições orçamentárias que condicionaram os deslocamentos dos membros de suas unidades, situação con-tornada principalmente pelo uso de videoconferência, do correio eletrônico e do WhatsApp.

Segue breve descrição das principais discussões, iniciativas e resultados relativos a cada um dos GTs.

⁶ O GT Energia e Combustíveis alterou o tema prioritário ao longo de 2018.

3.3.1 GT Energia e Combustíveis

O GT Energia e Combustíveis iniciou o ano de 2018 acompanhando, precipuamente, as seguintes questões:

- a) repasse das perdas de energia para a tarifa de energia elétrica;
- b) renovação dos contratos de concessão das distribuidoras;
- c) planejamento energético brasileiro;
- d) tarifa de energia – encargos setoriais;
- e) assunção da iluminação pública pelos municípios.

Não obstante, o Procedimento Administrativo nº 1.00.000.001657/2016-12, que trata da assunção da iluminação pública pelos municípios, ter sido arquivado em face da sugestão da relatoria do PA, que considerou esgotada todas as medidas passíveis de serem adotadas no âmbito extrajudicial, o Colegiado da 3ª CCR deliberou pela atuação por tema prioritário no âmbito do GT.

O GT Energia e Combustíveis reuniu-se presencialmente apenas uma vez, em outubro de 2018, para discutir o andamento dos procedimentos conduzidos pelos membros do grupo, bem como para definir questões afetas ao roteiro de atuação. Na ocasião, o GT informou que, em decorrência do trabalho já adiantado de um dos membros do grupo, seria interessante alterar o objeto do roteiro de atuação de “encargos setoriais na tarifa de energia elétrica” para “combate às perdas não técnicas”. Não havendo objeções, o tema prioritário foi alterado.

Ato contínuo, o procurador da República Bruno José Nunes,⁷ relator do Procedimento Administrativo nº 1.00.0007706/2014-51, que tratava do repasse para tarifa de energia das perdas não técnicas, apresentou proposta de roteiro de atuação relativo ao tema, para apreciação dos demais membros. O procurador ressaltou que o tema merece atenção prioritária pelo MPF, tendo em vista seu impacto na tarifa de energia elétrica paga pelo consumidor.

7 O procurador da República Bruno Nunes pediu desligamento do GT Energia e Combustíveis, mas foi convidado para a reunião devido a seu conhecimento sobre o tema prioritário do GT.

Nesse sentido, os membros deliberaram por requisitar informações às distribuidoras e à Aneel sobre o cumprimento das metas para redução de perdas não técnicas. Após identificação das distribuidoras em falta com as metas, o grupo pretende encaminhar o roteiro de atuação às procuradorias da República que atuam nas respectivas áreas de concessão.

Quanto ao Procedimento nº 1.00.000.007681/2014-95, que trata do planejamento do Setor Elétrico, o relator do PA – o procurador da República Paulo José – ressaltou que a iminente mudança de Governo Federal e a presente interrupção do processo de planejamento setorial do país inviabilizavam a adoção de providências em relação ao tema, restando aguardar o início do novo governo para dar continuidade ao acompanhamento realizado no âmbito do procedimento.

Na reunião, os membros discutiram sobre novos temas prioritários a serem conduzidos no ano de 2019. Ficou definido que será proposto à 3ª CCR o “acompanhamento da privatização da Eletrobras”, o “impacto da cadeia de fornecimento do setor sucroalcooleiro no preço do etanol” e a “atuação fiscalizatória da ANP no combate às fraudes no setor de combustíveis”.

Outro destaque do GT no ano de 2018 foi a participação do coordenador do grupo, Dr. João Raphael Lima, em evento do Tribunal de Contas da União (TCU) que tratou da privatização da Eletrobras, em abril de 2018. Na ocasião, o membro ressaltou que, num primeiro momento, os esforços no âmbito do MPF estariam orientados à busca na compreensão das discussões e à sensibilização quantos às questões que preocupam a Instituição.

3.3.2 GT Mercado de Capitais, Defesa da Concorrência e Propriedade Intelectual

O GT Mercado de Capitais, Defesa da Concorrência e Propriedade Intelectual iniciou o ano de 2018 acompanhando, precipuamente, as seguintes questões:

- a) atuação do MPF no combate a cartéis na esfera cível;
- b) acordo de leniência;
- c) aprimoramento dos mecanismos de proteção à propriedade industrial – aproximação com o Instituto Nacional da Propriedade Intelectual (Inpi);
- d) barreira à entrada de medicamento genérico: direito de exclusividade sobre dados clínicos apresentados à Anvisa para o registro de novos medicamentos (PL nº 5.402/2013);
- e) prevenção e repressão à “pirataria”.

Em 2018, o GT instaurou o Procedimento Administrativo nº 1.00.000.015722/2018-41 visando ao *enforcement* criminal e de tutela coletiva dos Ministérios Públicos (federal e estadual) quanto às decisões proferidas nos Processos Administrativos sancionadores do Cade. O grupo designou como relator do PA o procurador regional da República e representante do MPF no Cade, Dr. Márcio Barra Lima.

O GT Mercado de Capitais, Defesa da Concorrência e Propriedade Intelectual reuniu-se duas vezes em 2018, em 3 de maio e em 28 de setembro. Nas duas ocasiões discutiram o andamento dos Procedimentos Administrativos instaurados no âmbito do GT e a elaboração do roteiro de atuação sobre “combate a cartéis na esfera cível”.

Quanto ao roteiro, o grupo definiu a divisão das responsabilidades para elaboração do texto, bem como designou o procurador da República Márcio Schusterschitz, recém-integrado ao GT, mas com vasta experiência em cartéis sob o ponto de vista criminal, para revisão.

Ao discutir o Procedimento nº 1.00.000.013730/2014-29, que trata da elaboração de anteprojeto de lei referente à definição das atribuições do MPF em matéria de combate às infrações à ordem econômica, o GT aguarda posicionamento da 3ª CCR quanto à Tomada de Subsídio que

visa colher contribuições de outros membros do MPF sobre a temática.

Com relação ao PA nº 1.00.000.009641/2015-69, que trata de barreira à entrada de medicamento genérico, o relator do procedimento, procurador da República Fábio Conrado Loula, informou que elaborará uma nota técnica sobre o tema.

Acerca do PA nº 1.00.000.002972/2017-30, o procurador regional da República Márcio Barra Lima, relator do procedimento que acompanha a prevenção e repressão à violação à propriedade imaterial, sugeriu que seja solicitado pelo MPF assento no Conselho Nacional de Combate à Pirataria⁸ (CNCP), instituição vinculada à Secretaria Executiva do Ministério da Justiça, cuja missão é propor e coordenar ações públicas e privadas para prevenir e combater a pirataria e os delitos contra a propriedade intelectual. O pleito foi aprovado pelos membros do GT e será apresentado ao Colegiado da 3ª CCR.

O procurador regional Márcio Barra Lima informou, ainda, sobre a consulta pública do Cade para aprovação do seu novo Regimento Interno. O membro encaminhou as seguintes contribuições: (I) ratificar a proposta do anteprojeto de se cumprir a prerrogativa legal de o MPF ocupar assento à direita do presidente nas Sessões de Julgamento, nos termos do art. 18, inciso I, alínea “a”, da Lei Complementar nº 75/1993, e art. 41, inciso XI, da Lei nº 8.625/1993; (II) estabelecer a obrigatoriedade de manifestação da ProCade e do MPF nos Processos Administrativos para Imposição de Sanções Administrativas por Infrações à Ordem Econômica distribuídos para julgamento pelo Tribunal do Cade, adequando-se o prazo de manifestação do MPF para 30 (trinta) dias, em conformidade com o art. 3º, inciso XIV, da Resolução Conjunta PGR/Cade nº 1/2018; e (III) estabelecer a obrigatoriedade de manifestação da ProCade e do MPF em caso de Embargos Declaratórios com pedidos de efeitos infringentes. O grupo entendeu pertinentes as considerações do procurador regional e deliberou por ratificar as sugestões do membro, no âmbito da consulta pública.

Outro destaque da atuação do GT Mercado de Capitais, Defesa da Concorrência e Propriedade Intelectual foi a participação do procurador da República e membro do GT Fernando Antônio de Oliveira Júnior em reunião sobre política da concorrência da Conferência das Nações Unidas sobre Comércio e Desenvolvimento (Unctad). A reunião ocorreu de 11 a 13 de julho, em

⁸ Informações sobre o Conselho disponíveis em: <http://www.justica.gov.br/news/combate-a-pirataria-no-brasil-voce-sabe-como-funciona>.

Genebra, na Suíça, e contou com a presença de aproximadamente 80 comitivas compostas por diversos países, além de blocos intergovernamentais e organismos internacionais. Também integraram a delegação brasileira representantes do Conselho Administrativo de Defesa Econômica (Cade) e do Ministério da Fazenda. Os dois órgãos participam anualmente do encontro promovido pela Unctad. Já o MPF, que, por lei, compõe o Cade, foi como novato à Conferência. Para o membro do GT, a participação inédita representa um reconhecimento importante, tanto interno como externo, de que o Ministério Público é também parte integrante do sistema brasileiro de defesa da concorrência.

3.3.3 GT Planos de Saúde

O GT Planos de Saúde iniciou o ano de 2018 acompanhando, precipuamente, as seguintes questões:

- a) redução da negativa de cobertura;
- b) ampliação da rede credenciada;
- c) regulamentação de contratos coletivos
- d) portabilidade de planos de saúde;
- e) reajustes em planos de saúde;
- f) cobrança de taxa de disponibilidade para realização de parto normal e cesárea; e
- g) regulação das administradoras de benefícios pela ANS, diante das insuficiências normativas contida na Resolução nº 196/2009.

Considerando as restrições orçamentárias enfrentadas durante todo o exercício financeiro de 2018 e a dificuldade de conciliar as agendas dos membros, não foi possível a realização de reunião ordinária entre os membros do GT Planos de Saúde. Todavia, eles deram continuidade ao acompanhamento dos temas objeto de atuação do grupo, por meio da condução dos procedimentos relatados a seguir.

Em 2018, o membro relator do Procedimento nº 1.00.000.008004/2015-75, que apura a regulação das administradoras de benefícios pela ANS, diante das insuficiências normativas contida

na Resolução nº 196/2009, elaborou relatório final sugerindo o arquivamento do feito, tendo em vista a inexistência de subsídios que viabilizem atuação do MPF para sugerir ou buscar conseguir nova regulamentação sobre as administradoras de benefícios. O efetivo arquivamento do feito, no entanto, aguarda a realização de reunião presencial para deliberação dos demais membros do grupo.

O Procedimento nº 1.00.000.013857/2014-48, relatado pela procuradora da República Niedja Kaspary Gorete de Almeida, que acompanha as questões relacionadas à ampliação da portabilidade dos planos coletivos de saúde, encontra-se em fase de diligências aguardando manifestação de órgãos responsáveis pela regulação do tema.

Quanto ao acompanhamento da atuação da ANS em relação à contratualização entre operadores de planos de saúde e prestadores de serviços médicos, prevista na Lei nº 13.003/2014, realizado no âmbito do PA nº 1.00.000.008462/2014-23, bem como do Procedimento nº 1.00.000.013855/2014-59, que acompanha as boas práticas na relação entre operadoras de planos de saúde e prestadores, a proposta de arquivamento do relator foi ratificada pela 3ª CCR, que determinou seu arquivamento.

O membro relator dos referidos procedimentos, procurador Fabiano de Moraes, apurou que a agência estava efetivamente fiscalizando os contratos entre planos de saúde e prestadores de serviços médicos, e concluiu que restou demonstrada a atuação da ANS no sentido de adotar as medidas necessárias ao aprimoramento da contratualização entre operadoras de planos de saúde e prestadores, bem como à prestação adequada de informações referentes à substituição de prestadores nos portais corporativos das operadoras.

O grupo trabalha, ainda, na conclusão do roteiro de atuação que tem como objetivo auxiliar os membros da Instituição na atuação em questões referentes à regulação dos contratos de planos de saúde, como reajustes, negativa de cobertura, regulamentação de contratos coletivos e portabilidade.

Em julho de 2018, a 3ª CCR, em articulação com o GT Planos de Saúde, solicitou informações à ANS sobre o cálculo do índice de reajuste anual dos planos de saúde individuais definido pela Agência. No ofício, questionaram-se os elementos utilizados pela ANS para fixar em 10% o índice máximo de reajuste aplicado aos planos individuais e familiares no período entre maio de 2018 e abril de 2019, além das eventuais alterações propostas da metodologia de cálculo atualmente utilizada.

A preocupação em relação ao assunto foi discutida com a área técnica do TCU, em razão da fiscalização realizada pela corte de contas que resultou no Acórdão nº 679/2018. A decisão determinou que a ANS reavalie a metodologia utilizada para o cálculo do índice máximo de reajuste dos planos individuais, de forma a eliminar riscos da contagem em dobro dos custos relacionados à atualização do rol de procedimentos, uma vez que tal incorporação já é considerada na definição do reajuste dos planos coletivos, cujo índice médio serve como base para o cálculo do índice de reajuste dos planos individuais.

Outro tema discutido no âmbito do GT foi a regulamentação da coparticipação e franquia em planos de saúde prevista na Resolução Normativa nº 433/2018, editada em junho de 2018. A resolução estabelecia condições e critérios para a aplicação de franquia e coparticipação em planos de saúde, bem como permitia às operadoras cobrarem do consumidor até 40% do preço dos atendimentos em coparticipação.

Ainda na vigência da Resolução nº 433/2018, a 3ª CCR encaminhou à ANS um pedido de esclarecimentos e apresentação de eventuais estudos de impacto das novas regras. Segundo análise da Câmara, o normativo apresentava potencial lesivo ao consumidor do setor, que poderia repercutir na continuidade do tratamento de saúde e no endividamento de consumidores.

Em julho de 2018, a norma foi suspensa liminarmente pelo Supremo Tribunal Federal, a pedido da OAB e em virtude das importantes críticas de entidades ligadas à defesa do consumidor, inclusive o MPF, que identificaram risco de lesão ao interesse dos usuários de planos de saúde advindo das condições previstas no normativo. Foi revogada em 30/9/2018.

O debate sobre o tema foi reaberto pela ANS após a revogação do normativo. Nesse sentido, o coordenador do GT, Dr. Fabiano de Moraes, representou a 3ª CCR em audiência pública promovida pela Agência para discutir como regulamentar a utilização dos mecanismos de franquia e coparticipação por operadoras de planos de saúde. Na oportunidade, o procurador defendeu a necessidade da construção de uma regulamentação transparente e participativa que permita a clara compreensão pelo consumidor das condições e dos custos dos serviços oferecidos. Para o membro, as alterações na regulamentação devem ser pautadas em estudos que evidenciem os impactos socioeconômicos aos consumidores, de modo que os valores sejam compatíveis com a realidade do país, e não provoquem o endividamento das famílias.

3.3.4 GT Sistema Financeiro Nacional

O GT Sistema Financeiro Nacional (GT-SFN) iniciou o ano de 2018 acompanhando, precipuamente, as seguintes questões:

- a) vícios construtivos no Programa Minha Casa, Minha Vida;
- b) acompanhamento da regulamentação da Superintendência de Seguros Privados (Susep) quanto aos títulos de capitalização; e
- c) possível prática de venda casada pela Caixa Econômica Federal (CEF) na contratação de financiamentos imobiliários.

Durante o ano de 2018, o grupo reuniu-se por três vezes, sendo a última delas por videoconferência. A primeira reunião ocorreu em 6 de abril de 2018, para discussão sobre a elaboração do roteiro de atuação do GT, que tem por objetivo auxiliar a atuação ministerial na apuração de responsabilidades em razão da constatação de "vícios construtivos" no âmbito das propriedades negociadas no Programa Minha Casa, Minha Vida (MCMV) do Governo Federal.

Na ocasião, o procurador da República Claudio Gheventer pontuou a necessidade de descrição das diferentes faixas dos beneficiários do Programa, bem como das diferentes estratégias que poderiam ser adotadas pelo MPF em cada uma delas. Foi unânime a conclusão de que a atuação seria diferente a depender da respectiva faixa em que estava contemplado o beneficiário. No mesmo dia, no período da tarde, o grupo reuniu-se com representantes da Caixa Econômica Federal (CEF), que esclareceram as dúvidas dos membros referentes à atuação da empresa perante as diversas faixas do Programa, principalmente na faixa 1, quanto ao Fundo de Arrendamento Residual (FAR), em que a CEF reconheceu sua responsabilidade subsidiária sobre os vícios construtivos.

A segunda reunião do GT-SFN ocorreu em 5 de outubro de 2018, oportunidade em que retomaram o andamento do roteiro de atuação e discutiram sobre o Procedimento Administrativo nº 1.00.000.002986/2017-53, que acompanha a regulamentação dos títulos de capitalização na modalidade popular, relacionados à cessão automática de direitos originados nos títulos. A relatora do PA, procuradora da República Talita de Oliveira, propôs o arquivamento do feito, tendo em vista a edição pela Superintendência de Seguros Privados (Susep) da Circular nº 569, de 2 de maio de 2018, que prevê a vedação da sociedade de capitalização em estabelecer a ces-

são automática de qualquer direito relativo ao título de capitalização da modalidade popular. O grupo deliberou por recomendar o arquivamento do procedimento.

A terceira reunião do grupo ocorreu por videoconferência, em 19 de outubro de 2018. Na ocasião, concluiu que a CEF seria responsável pelos vícios construtivos identificados no MCMV quando o Programa envolver a faixa 1, seja com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial (FAR) ou do Fundo de Desenvolvimento Social (FDS). Por fim, o grupo decidiu encaminhar a minuta do roteiro de atuação para comentários da CEF, visando à contribuição técnica por parte da empresa, que detém as informações e dados do objeto analisado.

Destaca-se, ainda, no âmbito do GT-STN, a discussão acerca da omissão na regulação quanto à prestação de informações claras e relevantes pelas instituições que comercializam títulos de capitalização, o que oportunizou o ajuizamento da Ação Civil Pública nº 0172642-14-2017-4.02.5101 no Rio de Janeiro, por membro do grupo, o procurador da República Claudio Gheventer, em face da Superintendência de Seguros Privados (Susep). Na ação, o MPF pede que a Justiça obrigue a agência a determinar expressamente na regulação que as sociedades de capitalização prestem, de forma clara e transparente, informações relacionadas às condições do sorteio, como o quantitativo de consumidores contemplados e a situação dos títulos não comercializados, suspensos ou cancelados, entre outras determinações. Em 2018, a sentença judicial julgou procedentes os pedidos do MPF; a ação encerrou o ano em fase de recurso interposto pela Susep.

3.3.5 GT Tecnologias da Informação e da Comunicação

O GT Tecnologias da Informação e da Comunicação (GT-TIC) iniciou o ano de 2018 acompanhando, precipuamente, as seguintes questões:

- a) Proteção de dados pessoais;
- b) Registro de Identidade Civil (RIC);
- c) Disponibilização de dados governamentais por meio da internet, em matérias ligadas a políticas sociais intermediadas pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (Incra); e
- d) Cobrança em moeda estrangeira em lojas virtuais de empresas com atuação no território brasileiro.

O GT-TIC reuniu-se, presencialmente, por duas vezes no ano de 2018: em 15 de maio e 30 de outubro de 2018. Nas duas ocasiões, os membros discutiram o andamento dos procedimentos conduzidos pelo grupo e a finalização do roteiro de atuação, além de outras questões temáticas de relevância.

O roteiro de atuação elaborado pelo GT-TIC versa sobre "Privacidade e Dados Pessoais na Era Digital" e finalizou o ano de 2018 em fase de revisão pela 3ª CCR. A intenção do grupo é que o material funcione como uma fonte de consulta prática e didática para os membros do MPF, com a compilação de boas práticas que possam servir como apoio para a atuação ministerial.

Também sobre proteção de dados pessoais, o GT-TIC enviou à Casa Civil, em 14 de agosto de 2018, Nota Técnica contendo sugestões ao Projeto de Lei da Câmara nº 53/2018, que disciplina o tratamento de dados pessoais no Brasil. O documento foi elaborado pelo GT em parceria com a Secretaria de Cooperação Internacional (SCI). Na Nota Técnica, o MPF defendeu que fosse vetado o dispositivo que exclui as investigações criminais conduzidas pela Instituição e pela polícia da incidência das normas de proteção de dados (alínea "d", inciso III do art. 4). Sugeriu, ainda, que os arts. 55 e 56, que preveem a criação da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), fossem mantidos integralmente, haja vista a necessidade de uma autoridade nacional com autonomia para assegurar a legítima proteção aos titulares dos dados sujeitos a tratamento.

Sobre o PA nº 1.00.000.002518/2015-17, que trata do Registro de Identidade Civil, o relator do procedimento, procurador da República Manoel Antônio Gonçalves da Silva, informou que está acompanhando a operacionalização do Cadastro Civil Nacional pelo Tribunal Superior Eleitoral (TSE), após a edição de regulamentação sobre o tema. Destacou que a resolução editada pelo TSE tratou positivamente as preocupações do MPF relacionadas à proteção dos dados sob sua guarda, como a previsão de que o acesso do sistema por um órgão autorizado seja restrito apenas aos dados de seu interesse.

Com relação ao PA nº 1.00.000.008313/2015-45, que apura a disponibilização de dados governamentais por meio da internet, em matérias ligadas a políticas sociais intermediadas pelo Incra, o relator do procedimento, procurador da República Lucio Mauro Carloni Fleury Curado, informou que verificou avanços na implementação de melhorias no sistema do Incra que ampliaram a transparência das informações referentes aos beneficiários atendidos pela autarquia. Segundo o membro, o procedimento encontra-se próximo da sua conclusão.

Quanto ao Procedimento Administrativo nº 1.00.000.002516/2015-28, que apura casos de violação da intimidade de sigilo de dados pessoais na internet, o relator do PA, procurador da

República Alexandre Assunção e Silva, propôs o arquivamento do feito, em 20 de novembro de 2018, tendo em vista o fim do acompanhamento das ações em primeira instância, quais sejam: a) Ação Civil Pública nº JF/MS-0000909-02.2013.4.03.6003, contra a Oi S.A., para cessar o compartilhamento de informações pessoais de seus clientes com empresas prestadoras de Serviço de Valor Adicional (SVA); b) Ação Civil Pública nº JF/PI-0025463-45.2016.4.01.4000, contra a Google Brasil Internet Ltda., para a suspensão da análise (escaneamento) do conteúdo dos e-mails dos usuários do Gmail, enquanto não for colhido o consentimento prévio, expresso. A sugestão de arquivamento será apreciada pela 3ª CCR.

Quanto ao PA nº 1.00.000.000675/2016-79, que analisa a admissibilidade, à luz do ordenamento jurídico brasileiro, da cobrança efetuada em moeda estrangeira em lojas virtuais de empresas com atuação no território nacional, o GT decidiu pelo arquivamento do procedimento em razão da perda do seu objeto, ao constatar que, no início de 2018, a empresa Apple deixou de cobrar em moeda estrangeira em suas lojas virtuais, passando a cobrar em real.

Por fim, destaca-se, ainda, participação do procurador da República e membro do GT-TIC Paulo José Júnior na conferência internacional *Blockchain Policy Forum*, realizada pela Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE), em Paris, no mês de setembro de 2018. O encontro discutiu os benefícios e riscos da modalidade para as economias e sociedades; debateu o impacto global da tecnologia, suas implicações para a privacidade e a cibersegurança; o uso do recurso para promover sustentabilidade; e os meios para fortalecer a governança e boas práticas.

3.3.6 GT Telecomunicações

O GT Telecomunicações iniciou o ano de 2018 acompanhando, precipuamente, as seguintes questões:

- a) qualidade da telefonia móvel;
- b) universalização da banda larga;
- c) rescisão contratual pela internet;
- d) autonomia financeira e orçamentária da Anatel; e
- e) combate às informações inverídicas prestadas pelas operadoras de telecomunicações.

Em 2018, o GT Telecomunicações reuniu-se presencialmente apenas uma vez, em 10 de maio de 2018, para discutir o andamento dos procedimentos conduzidos pelos membros do grupo, bem como a estratégia de tratamento para seu tema prioritário, a “qualidade da telefonia móvel”.

Quanto ao roteiro de atuação em elaboração, o GT solicitou a alteração do escopo do trabalho definido pelo Colegiado da 3ª CCR. O grupo optou por empreender uma Ação Coordenada envolvendo membros do MPF que atuam nos municípios que apresentam índices de qualidade críticos, para a propositura de ações civis públicas possíveis, coordenadas em um esforço nacional pela qualidade do Serviço Móvel Pessoal. A solicitação de alteração foi ratificada pelo Colegiado na 2ª sessão ordinária de coordenação realizada em 25 de abril.

A partir de discussões realizadas durante o ano, os membros definiram um modelo de petição inicial e os documentos que a instruirão. A ideia é encaminhar o modelo às unidades do MPF cuja atuação abranja municípios com indicadores de qualidade de telefonia móvel considerados críticos, conforme dados fornecidos pela Anatel.

O GT arquivou o Procedimento nº 1.00.000.015245/2014-90, conforme orientação do Colegiado da 3ª CCR, instaurado para o acompanhar a qualidade da telefonia móvel, além de o objeto do PA ter sido abordado na Ação Coordenada em elaboração pelo grupo.

Com relação ao Procedimento Administrativo nº 1.00.000.015237/2014-43, que acompanha a autonomia financeira e orçamentária da Anatel, o GT acolheu sugestão do então relator, o procurador regional da República Alexandre Gavronski, de que não restaria espaço para a atuação extrajudicial do GT, tendo em vista: (I) o encaminhamento de cópia do referido procedimento ao procurador da República Frederick Lustosa, que apura tema correlato no bojo do Inquérito Civil nº 1.16.000.002571/2015-58; (II) a existência da Ação Civil Pública nº 65319-70.2016.4.01.3400, que tem como objeto o tema tratado no PA; e (III) notícias veiculadas na imprensa, de que a Anatel teria seu orçamento requerido para o ano de 2018 integralmente contemplado, com previsão de alteração do seu quadro deficitário, segundo palavras do diretor-presidente da Anatel.

Já o Procedimento nº 1.00.000.015239/2014-32, que acompanha o combate a informações inverídicas prestadas pelas operadoras de telecomunicações (Sistema Focus), está em fase de conclusão, após o atendimento pela Anatel de grande parte das Recomendações⁹ do grupo que propôs melho-

9 Recomendação nº 01/2014.

rias no sistema de registro de reclamações de consumidores de serviços de telecomunicações.

Por sua vez, com relação ao PA nº 1.00.000.015233/2014-65, que acompanha a rescisão contratual pela internet e a implementação do Regulamento Geral de Telecomunicação (RGC), o relator, procurador da República Estevan Gavioli, verificou que as irregularidades identificadas em relação à rescisão contratual pela internet foram sanadas pelas operadoras e o PA estaria próximo de sua finalização.

Outro destaque da atuação do GT Telecomunicações se refere à propositura da Ação Civil Pública nº 0070912-23.2018.4.02.5101, pelo procurador da República e membro do GT Claudio Gheventer. A ACP tem o objetivo de assegurar a regularização da prestação do serviço de banda larga móvel pela Operadora TIM CELULAR S/A no estado do Rio de Janeiro e o ressarcimento aos seus usuários pelos danos sofridos em razão de deficiência na prestação do serviço, relativamente à velocidade de transmissão de dados contratados.

Durante a apuração, o membro do GT constatou o descumprimento reiterado por parte da TIM dos limites mínimos das taxas de transmissão nas conexões de dados, estabelecidos pela Anatel nos indicadores de qualidade para o Serviço Móvel Pessoal (SMP10 e SMP11), definidos por meio da Resolução nº 575/2012 da Anatel.

3.3.7 GT Transportes

O GT Transportes iniciou o ano de 2018 acompanhando, precipuamente, as seguintes questões:

- a) revisão e consolidação de normas sobre consulta na Portaria nº 676/GC5/2000;
- b) cláusulas contratuais de concessão da ANTT; e
- c) situação atual do setor portuário, com ênfase em novas áreas de terminais privados.

Em 2018, o GT Transportes reuniu-se presencialmente nos dias 10 e 11 de outubro de 2018, para discutir o andamento dos procedimentos conduzidos pelos membros do grupo.

Na oportunidade, os membros deliberaram pelo arquivamento do Procedimento nº 1.00.000.015271/2014-18, cujo objeto se referia à análise de cláusulas de contratos de concessões rodoviárias que previam incorporação de despesas de órgãos públicos nas tarifas de pe-

dágio. O relator do procedimento, o procurador da República Augusto Canedo, sugeriu o seu arquivamento após a expedição de recomendação à Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT), para que exclua dos próximos contratos de concessões rodoviárias as cláusulas consideradas ilegais pelo MPF, referentes à previsão de verbas para custeio de órgãos públicos, incorporadas às tarifas de pedágio.

Dentre as cláusulas consideradas abusivas, destacam-se (I) a previsão de verbas destinadas ao aparelhamento; (II) a reforma e construção de prédios da Polícia Rodoviária Federal (PRF); e (III) os custos destinados à impressão e postagem de notificações de trânsito lavradas pelo referido órgão. A 3ª CCR analisa o mérito do arquivamento proposto.

Quanto ao Procedimento nº 1.00.000.015273/2014-15, que acompanha a situação atual do setor portuário, com ênfase em novas áreas de terminais privados, os membros do GT discutiram acerca da complexidade que envolve o tema, além da relevância das recentes mudanças ocorridas na estrutura e na forma de exploração das áreas portuárias, como as previstas no Decreto nº 9.048/2017, cuja análise deve considerar os seus reais riscos e benefícios ao interesse público.

Os membros discutiram, ainda, sobre as possibilidades de atuação do MPF no setor portuário e sobre a adoção de estratégias que possam gerar resultados efetivos ao interesse público, considerando a complexidade técnica que permeia o assunto e a importância do acompanhamento do planejamento para o setor.

Em razão de apuração com mesmo objeto do procedimento do GT em outro procedimento na PRM-Joinville pelo próprio relator, Dr. Thiago Gutierrez, além da possibilidade de iniciativa de atuação da 3ª CCR que irá abranger a discussão do assunto, os membros deliberaram pelo seu arquivamento.

Ademais, o GT discutiu acerca do tema acompanhado no Procedimento nº 1.00.000.015267/2014-50, que trata da revisão e consolidação de normas sobre consulta na Portaria nº 676/GC5/200 da Agência Nacional de Aviação Civil (Anac).

Na oportunidade, os membros destacaram o prejuízo ao consumidor decorrente da desregulamentação do setor aéreo promovida pela Anac, relacionada, além da franquias de bagagem, à marcação de assentos, à venda de assentos conforto e a taxas para consumo de combustível. Segundo a análise do GT, a regulamentação da Anac que permite a cobrança segregada de serviços relacionados ao transporte aéreo não se refletiu em redução de preços, mesmo após um ano de sua vigência.

No segundo dia de reunião, os membros discutiram com representante da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) alternativas a serem adotadas para solucionar judicialmente as irregularidades cometidas pelas empresas de transporte aéreo, relacionadas à cobrança por bagagem despachada, tendo em vista o posicionamento convergente do MPF e da OAB quanto ao assunto.

O objetivo da interlocução com a OAB foi propor um alinhamento estratégico entre as duas instituições para a atuação judicial na temática, uma vez que tanto o MPF como a OAB impetraram Ações Judiciais com vistas a cessar as irregularidades decorrentes da desregulamentação do preço de passagens aéreas promovido pelas empresas do setor, mediante consentimento da Anac.

Como resultado da discussão promovida entre os membros do GT e o representante da OAB, foi realizada reunião entre o coordenador da 3ª CCR, o presidente da OAB e a ministra do STJ, relatora do Conflito de Competência nº 151550/CE, que aborda Ação proposta pelo MPF em São Paulo sobre o tema.

Em atuação articulada com o Grupo de Trabalho Transportes, a 3ª CCR divulgou no dia 25 de setembro, nota pública sobre a cobrança pelas companhias aéreas do “assento conforto”. Para o Colegiado, a cobrança é ilegítima, a não ser nos casos em que a companhia aérea de fato ofereça alguma vantagem ao passageiro. Segundo o MPF, é necessário que a Agência Nacional de Aviação Civil (Anac) regulamente a cobrança para que sejam fixadas as exatas dimensões do assento (largura e distância entre as poltronas) e outras vantagens que caracterizem e padronizem o produto entre todas as companhias aéreas. Para tratar do tema, a Câmara já solicitou reunião com a Anac.

Por sugestão da 3ª CCR, foi instaurado em setembro de 2018 o Procedimento nº 1.00.000.018814/2018-82, com vistas ao acompanhamento pelo GT das alterações de normas e procedimentos das administradoras de programas de milhagens, tendo em vista a veiculação de notícia a respeito da aquisição pela empresa aérea Latam do programa de milhagem Multiplus,¹⁰ e os potenciais efeitos danosos decorrentes dessa transação aos consumidores que utilizam milhas para adquirir passagens aéreas.

O membro do GT, Dr. Thiago Gutierrez, participou de debate promovido pela OAB, no mês de junho de 2018, sobre o controle externo e a atividade regulatória no setor portuário e marítimo. Na oportunidade, o procurador defendeu a importância da atuação do controle externo

10 Disponível em: <https://mestredasmilhas.com/urgente-latam-nao-renovara-contrato-com-multiplus/>.

da atividade regulatória, haja vista as dificuldades que as agências regulatórias sofrem, principalmente em relação às intervenções políticas sobre os quadros técnicos do órgão, razão pela qual se torna essencial o papel de instituições como o MPF para a efetivação desse controle.

Ademais, ressalta-se a atuação do GT Transportes, em articulação com a 3ª CCR, com vistas à promoção de ações coordenadas para acompanhar as prorrogações das concessões ferroviárias e as reprogramações de investimentos em concessões rodoviárias pretendidas pelo Governo Federal.

3.4 Ações Coordenadas

3.4.1 Ação Coordenada de Ferrovias

No ano de 2017, a 3ª CCR inaugurou um novo método de trabalho entre os procuradores vinculados à sua temática: as ações coordenadas. Trata-se de valioso instrumento de coordenação, que tem possibilitado a obtenção de resultados importantes, a partir do alinhamento e engajamento de um grupo de membros, destinados ao enfrentamento de determinada questão.

A primeira ação coordenada da 3ª CCR foi empreendida no âmbito do setor de transporte ferroviário, com o apoio e articulação do Grupo de Trabalho Transportes. O tema objeto de atuação foi a possível renovação antecipada dos contratos de concessões de ferrovias, possibilitada, à época, pela Medida Provisória nº 752/2016, posteriormente convertida na Lei nº 13.448/2017.

Após o sucesso obtido com a expedição da primeira Recomendação à ANTT em 2017, integralmente acatada, os membros da ação coordenada deram continuidade ao acompanhamento das prorrogações antecipadas das concessões ferroviárias em andamento.

Nos dias 28 e 29 de junho de 2018, os membros se reuniram com representantes dos principais órgãos envolvidos no processo de prorrogação antecipada das ferrovias, Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil (MTPA), do Tribunal de Contas da União (TCU), do Ministério Público de Contas, da Secretaria do Programa de Parcerias de Investimentos (PPI), da Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT), da Empresa de Planejamento de Logística (EPL) e da Concessionária Vale.

Os membros aproveitaram para discutir acerca das preocupações e das próximas estratégias a

serem adotadas em relação ao assunto, além de solicitarem esclarecimentos, dos representantes e dos demais órgãos participantes sobre questões específicas referentes às concessões em estágio mais avançado, e ouvirem suas considerações sobre as preocupações apontadas pelo MPF.

Em 26 de julho de 2018, nova recomendação foi expedida pela 3ª CCR e os membros da ação coordenada à ANTT. Recomendou-se, na época, a adoção de medidas para garantir a preservação do interesse público e o cumprimento da Constituição nos processos de renovação antecipada de concessão de ferrovias federais. Entre as providências cobradas, destacam-se a demonstração concreta da vantagem da prorrogação antecipada com relação à licitação; a preocupação com a integração da malha ferroviária nacional e a exigência de efetiva quitação prévia dos valores devidos pelos atuais concessionários.

O MPF recomendou, ainda, a promoção de audiências públicas com prazos adequados e a submissão dos pleitos das concessionárias à análise conclusiva do Tribunal de Contas da União (TCU). Para a 3ª CCR, apesar de as concessões da malha ferroviária terem sido efetivadas de modo regionalizado, cabe ao Poder Público estabelecer uma política pública integrada de transporte, que considere a conectividade das malhas e dos modais de transporte. Além disso, é preciso atuar para aumentar a competitividade dos fretes ferroviários, garantindo maior inserção do modal ferroviário na matriz de transportes brasileira, cuja meta desejável deveria ser superior a 35%, como a de países do mesmo porte do Brasil.

A Câmara entendeu que a escolha pela renovação antecipada, em detrimento da licitação dos contratos de concessão ferroviária, deveria ser precedida de debates e estudos que comprovem, a partir de parâmetros objetivos e transparentes, a vantagem da medida para a população e para a qualidade dos serviços ofertados.

Em relação aos aspectos técnicos, a 3ª CCR ressaltou que eventual renovação contratual deve considerar os impactos para a integração da malha ferroviária nacional, pontuando que os termos adicionais devem prever a garantia de acesso às ferrovias a terceiros, com aumento da competitividade no preço dos fretes e a abertura para escoamento de produtos diferentes pela malha ferroviária.

Além disso, seria preciso inserir cláusulas que assegurem a adoção de medidas concretas em caso da não realização dos investimentos acordados, e que se avalie, de forma criteriosa e participativa, a destinação dos trechos ferroviários devolvidos e dos bens móveis arrendados.

Em harmonia com o posicionamento dos membros da ação coordenada exposto na manifestação¹¹ encaminhada, em 8 de junho de 2017, à Procuradoria-Geral da República, a procuradora-geral da República, Dra. Raquel Dodge, propôs ao Supremo Tribunal Federal ação direta de inconstitucionalidade contra a Lei nº 13.448/2017, fruto de conversão da Medida Provisória nº 752/2016, que autoriza e define as condições para a prorrogação antecipada das concessões ferroviárias federais.

Segundo a PGR, a lei contém dispositivos que contrariam os princípios constitucionais da eficiência, da impessoalidade, da moralidade e da razoabilidade, viola a regra da licitação e compromete a qualidade dos serviços oferecidos à sociedade. Além disso, os requisitos nela previstos, consoante a PGR, são insuficientes para assegurar a prestação de serviço adequado pelas concessionárias.

Em setembro, o procurador regional da República Luiz Augusto Santos Lima, membro do Colegiado da 3ª CCR, participou de audiência pública na ANTT, oportunidade em que cobrou clareza no processo de prorrogação contratual da Estrada de Ferro Carajás, com a clara demonstração da vantagem da transação para o interesse público.

Durante audiência pública, a 3ª CCR destacou que não é contra a prorrogação contratual em si, porém é indispensável que seja comprovada, de maneira clara e transparente, a vantagem econômica e social dessa transação frente a uma nova licitação.

O membro do Colegiado esclareceu que o objetivo do Ministério Público é não intervir no processo por meio de judicializações desnecessárias, ressaltando, contudo, que a Instituição não deixará de agir em caso de irregularidades e violação de direitos. Nesse sentido, reforçou a necessidade de se garantir a ampla participação da sociedade – órgãos públicos, entidades não governamentais e comunidade local – nas deliberações que envolvem a concessão.

Na referida audiência pública, o procurador endossou questionamentos já apresentados pela 3ª CCR à ANTT durante audiência pública realizada em São Luís, no Maranhão, no final de agosto e por meio de recomendação subscrita pelo procurador da República Hilton de Melo, integrante da ação coordenada.

Entre as medidas cobradas pela Instituição, enfatizou-se a necessidade de prorrogação, por 45

11 Ofício nº 170/SE/2017/3CCR. Manifestação contendo apontamentos acerca da inconstitucionalidade da Lei nº 13.448/2017.

dias, do período para envio de contribuições da sociedade à agência, com ampla publicidade nos veículos de comunicação regionais. Frisou ainda a indicação para realização de nova audiência pública na capital maranhense, em razão do tumulto verificado no primeiro encontro, e da realização de audiências também nas cidades paraenses de Marabá ou Açailândia.

3.4.2 Ação Coordenada de Rodovias

No segundo semestre de 2017, a 3ª CCR passou a estudar os principais problemas relacionados às concessões da terceira etapa do programa do Governo Federal, trabalho que resultou na segunda ação coordenada da Câmara. A iniciativa integrou o Projeto MPF Cidadão 30 anos, destinado a destacar, ao longo de 2018, a atuação do MPF nas diversas temáticas, entre elas a defesa do consumidor e da ordem econômica.

Os contratos de concessão rodoviária, firmados entre 2013 e 2015, previam a duplicação completa de relevantes trechos concedidos em até cinco anos, sob pena de aplicação de sanções contratuais e, inclusive, redução das tarifas de pedágio. No final de 2017 foi editada a Medida Provisória nº 800/2017¹², prevendo que esse prazo poderia ser alterado para permitir que os investimentos ocorressem em até 14 anos.

A 3ª CCR identificou que o instrumento legislativo citado introduzia elevado risco moral no setor rodoviário, imputando o ônus da reprogramação dos investimentos ao consumidor, que continuaria a arcar com as tarifas sem a incidência imediata do redutor tarifário originalmente previsto. Por essa razão, em dezembro de 2017, enviou à ANTT e ao Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil (MTPA) uma série de questionamentos a respeito da medida provisória.

Além disso, representante da 3ª CCR compareceu à ANTT para participar de audiência pública que pretendia discutir minuta de resolução para regulamentar o uso da MP. Na ocasião, alertou que era preciso esclarecer se a reprogramação de investimentos seria a melhor alternativa para resguardar o interesse público.

Diante do potencial impacto à segurança jurídica e à estabilidade regulatória e da imposição indevida de ônus ao consumidor decorrente das reprogramações contratuais propostas pelo Governo Federal, identificou-se a necessidade de uma discussão transparente a partir de critérios claros e objetivos, pautada pelo interesse público, em relação à temática.

12 A MP perdeu a validade em fevereiro de 2018.

A partir de então, foi definido que a 3ª CCR, em articulação com o GT Transportes lançaria, no início de 2018, uma nova ação coordenada no setor de rodovias destinada especialmente a acompanhar os casos concretos de reprogramações contratuais de concessões rodoviárias federais, a partir da interlocução com os principais órgãos envolvidos.

A 3ª CCR mapeou procuradores de cinco estados e do Distrito Federal para atuarem fiscalizando os contratos com as concessionárias. As diretrizes a serem tomadas em cada um dos casos foram discutidas em 22 de fevereiro de 2018, durante a primeira reunião da ação coordenada de rodovias. No encontro, que ocorreu em Brasília, os membros do MPF debateram acerca dos principais aspectos da MP 800 e dos termos da reprogramação de investimentos nos contratos de concessão de rodovias. Na ocasião, também definiram as estratégias mais adequadas para a condução do assunto nos órgãos públicos envolvidos.

Foram convidados a integrar a ação coordenada de rodovias: o coordenador do Grupo de Trabalho Transportes, Thiago Lacerda (PR-SP); e os membros Antônio Canedo (PR-RJ), Frederick Lustosa de Melo (PR-DF), Gustavo Nogami (PR-MT), Pedro Paulo Grubts Gonçalves de Oliveira (PR-MS), Thales Cardoso (PR-MG) e Fernando Martins (PR-MG). O foco das ações são as concessionárias MGO, Concebra, MS Via, CRO e Via 040.

As análises iniciais da Câmara do Consumidor e Ordem Econômica levantaram indícios de que a MP nº 800/2017 estabelecia dispositivos que, a princípio, afrontariam ditames constitucionais, assim como estatua mecanismos que não privilegiavam o atendimento dos interesses dos usuários.

Depois de receber muitas críticas dos órgãos de controle e da própria sociedade, a norma perdeu eficácia por falta de apreciação do Congresso Nacional, em 26 de fevereiro de 2018. Contudo, havia rumores de que novo ato normativo seria editado pelo Congresso Nacional. A 3ª CCR e os membros da ação coordenada expediram recomendação ao Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil (MTPA), sugerindo que – caso fosse proposta nova medida legislativa ou regulamentar que estabelecesse diretrizes para a reprogramação de investimentos em concessões rodoviárias federais – fossem considerados, prioritariamente, os interesses dos usuários por meio da redução imediata dos valores dos pedágios, de forma a compensar a postergação da obrigação da realização de investimentos dos concessionários.

Após alguns meses sem a edição de novo ato normativo, a 3ª CCR defendeu, em audiência pública realizada no Congresso Nacional em 14 de agosto, a necessidade de assegurar a redução imediata das tarifas pagas pelos usuários das estradas federais, no caso de eventuais reprogra-

mações dos contratos de concessões rodoviárias da terceira etapa.

O posicionamento foi reiterado pelo representante da 3ª CCR e membro da ação coordenada, procurador da República Frederick Lustosa, durante debate sobre a atual situação dos contratos de concessão firmados entre 2013 e 2015. O Dr. Frederick Lustosa ressaltou a gravidade da situação das concessões rodoviárias federais e informou que o tema tem sido acompanhado com especial atenção pela Instituição.

O procurador relatou que a 3ª CCR havia questionado vários pontos, entre eles o diagnóstico e os estudos que nortearam a elaboração da MP nº 800/2017 e da Portaria nº 945/2017 (do Ministério dos Transportes, Portes e Aviação Civil). Ressaltou que foram impugnados os fundamentos dos critérios que estabeleciam a incidência do redutor tarifário nos pedágios, a forma de se assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos, além dos meios para resguardar o interesse público na revisão dos contratos de concessão.

3.5 Acompanhamento Legislativo

A 3ª CCR é regularmente informada pela Assessoria de Articulação Parlamentar do MPF (Assart) das principais discussões realizadas na Câmara dos Deputados e no Senado Federal, assim como da tramitação de projetos de lei relacionados à temática dessa Câmara e seu respectivo andamento.

A partir dessas informações, a Câmara avalia a oportunidade e a conveniência de emissão de pronunciamento sobre as matérias mais relevantes, bem como de participação em audiências públicas e seminários organizados pelas comissões e pelo Plenário da Câmara dos Deputados e do Senado Federal.

A exemplo disso, em reunião deliberativa realizada em 8 de maio pela Comissão Especial da Câmara dos Deputados que analisou o Projeto de Lei nº 6.621/2016, que trata das agências reguladoras, o membro da 3ª CCR, procurador regional da República Luiz Augusto Santos Lima, discutiu sobre a proposta que visa dar maior autonomia às 10 agências que regulam atividades e serviços públicos no país.

O membro do MPF destacou o avanço do Projeto de Lei em relação aos procedimentos e mecanismos de controle social, que fortalecem o diálogo com a sociedade desde que haja uma comunicação fácil e acessível pelas agências em suas manifestações e normativos elaborados. O MPF ressaltou outros aspectos trazidos pelo Projeto de Lei proposto que representam inova-

ções categóricas ao modelo em vigor atualmente, como a vedação à recondução dos diretores das agências e a especificação de critérios de indicação a esses cargos, além da implementação de uma política de *compliance* para as instituições abordadas no normativo.

Em audiência realizada em 5 de junho de 2018 na Câmara dos Deputados, o coordenador da 3ª CCR debateu acerca do reajuste dos planos de saúde e dos mecanismos de coparticipação e franquia em planos de saúde. Na ocasião, o coordenador da 3ª CCR destacou que os problemas existentes no setor exigiriam uma agenda de reformas com impactos sobre todos os participantes da cadeia de saúde suplementar. O membro ressaltou a importância do estabelecimento de indicadores de qualidade dos serviços prestados pelos agentes integrantes da cadeia produtiva, além da integração do setor com o SUS, para uma adequada discussão que permita enfrentar os problemas estruturais que permeiam o setor.

Em audiência pública no Senado Federal, realizada no dia 13 de junho, a 3ª CCR reiterou o pedido para que o marco legal sobre proteção de dados pessoais no Brasil não excepcione sua aplicação a atividades de investigação e repressão a infrações penais. O tema está em debate na Casa Legislativa por meio dos Projetos de Lei da Câmara nº 53/2018 e do Senado nº 330/2013.

A reunião aconteceu na Comissão de Transparência, Governança, Fiscalização e Controle e Defesa do Consumidor. Durante o encontro, o secretário adjunto de Cooperação Internacional da Procuradoria-Geral da República e coordenador do GT Tecnologias da Informação e da Comunicação da 3ª CCR, Carlos Bruno Ferreira da Silva, destacou que a exclusão das investigações criminais conduzidas pelo Ministério Público e pelas Polícias da incidência da norma – atualmente prevista nos projetos legislativos – vai na contramão das regulamentações internacionais mais avançadas e prejudica a cooperação jurídica com outros países. “Nenhum país do mundo que tenha uma lei de proteção de dados passa suas informações a outro que não tenha uma norma a respeito do tema”, explicou.

3.6 Outros destaques da Coordenação

3.6.1 Projeto MPF Cidadão

Em outubro de 2018, comemorou-se o aniversário de 30 anos da Constituição Federal de 1988, que conferiu ao Ministério Público brasileiro seu atual perfil institucional. O Projeto MPF Cidadão 30 anos foi desenvolvido no MPF com o objetivo de destacar, ao longo de 2018, as atribuições, as áreas de atuação do Órgão e os resultados obtidos em defesa da sociedade. Foram realizadas atividades como seminários, debates e eventos, ações coordenadas, campanhas e ações de comunicação social. Ao fim do projeto, espera-se ter oferecido aos cidadãos informações que traduzam o que o Ministério Público Federal faz, como atua e quais os resultados do trabalho em defesa dos interesses e dos direitos da sociedade brasileira.

A 3ª CCR comprometeu-se com o desenvolvimento de 3 (três) iniciativas no âmbito do Projeto MPF Cidadão, em comemoração aos trinta anos da Constituição Federal:

- Estruturação da ação coordenada de rodovias (já abordada anteriormente);
- Gravação de entrevistas para o Canal Interesse Público e divulgação de posts do Facebook relativos aos destaques da Câmara, em comemoração ao Dia do Consumidor (15 de março);
- Apresentação de proposta de especialização temática dos ofícios da Ordem Econômica e do Consumidor, consubstanciada na IN nº 5/2018 da 3ª Câmara.

Com o objetivo de promover a atuação resolutiva e socialmente efetiva do Ministério Público Federal na defesa do consumidor e da ordem econômica, a 3ª CCR aprovou a Instrução Normativa nº 05/2018, que prevê um novo método de trabalho na temática, com foco na atuação especializada.

A IN nº 05/2018 foi aprovada durante a sessão de coordenação realizada em 14 de março, após várias reuniões de debate e alinhamento com membros que atuam na área em todo o país. A norma prevê a atuação dos ofícios especializados em defesa do consumidor e da ordem econômica por meio de procedimentos coletivos de impacto social, otimizando o enfrentamento de questões abrangentes, relevantes e de repercussão nacional.

De acordo com a instrução normativa, os temas prioritários da Câmara serão definidos a partir de critérios como a relevância, a urgência e a abrangência do tema, do número de possíveis beneficiários da atuação institucional, da complexidade e gravidade dos problemas a serem enfrentados, além da expertise e do suporte técnico necessários para uma atuação efetiva e relevante.

Definidos os temas, a ideia é estruturar procedimentos coletivos e ações coordenadas destinados à defesa do consumidor, da concorrência e da regulação da atividade econômica, conduzidos por procuradores com interesse na temática. Os membros serão selecionados por instrumento próprio, considerada a atuação e a experiência no assunto, entre outros requisitos.

A expectativa é de que a especialização possibilite a realização de um trabalho estratégico, com foco em resultados concretos e palpáveis pela sociedade, concentrando-se esforços nos temas relevantes, evitando a dispersão e o retrabalho.

3.6.2 Instauração de procedimento para acompanhar alterações em programas de milhas aéreas

A 3ª CCR instaurou, em 6 de setembro, procedimento administrativo para acompanhar as alterações nas normas das administradoras de programas de milhagens. Com isso, os procuradores que atuam na temática da 3ª CCR poderão fiscalizar casos como: o fim da parceria da companhia aérea Latam com a empresa de fidelidade Multiplus. O objetivo do MPF é evitar que consumidores sejam surpreendidos com mudanças abruptas e unilaterais nos programas dos quais façam parte.

O procedimento administrativo aponta, por exemplo, as barreiras que os programas de fidelidade impõem à saída dos clientes – independentemente do grau de satisfação com os serviços ofertados. Nesse cenário, o MPF entende que o mercado de programa de milhagens, associado à ampla liberdade das empresas em gerir e alterar suas regras a qualquer tempo, podem criar terreno fértil para o exercício de poder de mercado pelas companhias gestoras dos programas.

3.6.3 Nota pública sobre a necessidade de regulamentação do “assento conforto” das companhias aéreas

A 3ª CCR, em articulação com Grupo de Trabalho Transportes, divulgou, no dia 25 de setembro, nota pública sobre a cobrança pelas companhias aéreas do “assento conforto”.

Para o Colegiado, a cobrança é ilegítima, a não ser nos casos em que a companhia aérea de fato ofereça alguma vantagem ao passageiro. Para a Câmara, é necessário que a Agência Nacional de Aviação Civil (Anac) regulamente a cobrança para que sejam fixadas as exatas dimensões do assento (largura e distância entre as poltronas) e outras vantagens que caracterizem e padronizem o produto entre todas as companhias aéreas.

3.6.4 Modelos de remuneração em planos de saúde

O coordenador da 3ª CCR, Dr. Augusto Aras, participou, em agosto de 2018, de reunião promovida pelo ministro da Saúde, Gilberto Occhi, para discussão entre representantes de operadoras de planos de saúde, da ANS e de prestadores de serviços médicos oftalmológicos sobre a utilização de modelos de remuneração de procedimentos médicos.

As entidades médicas criticam o crescimento do pagamento de procedimentos por pacote, em que é fixado um valor médio para cobertura de gastos com consultas e exames, em detrimento da utilização da remuneração por procedimento realizado individualmente. Segundo os representantes da classe médica, o pagamento por pacotes gera prejuízos a profissionais especializados que teriam que restringir o uso de equipamentos e novas tecnologias essenciais ao tratamento eficaz e ao diagnóstico precoce dos pacientes.

O representante da 3ª CCR ponderou que o modelo que vem sendo adotado pelas operadoras para a remuneração dos prestadores médicos, embora vise combater abusos e assimetrias no exercício dos profissionais de saúde, não devem limitar a soberania da clínica médica, essencial para a garantia do melhor serviço prestado ao paciente.

A 3ª CCR atuou no caso como mediador na busca de equilíbrio nas relações entre consumidores, operadoras, prestadores médicos e a ANS, contribuindo para a garantia da sustentabilidade do setor e das relações de consumo que protejam o consumidor. Como possíveis medidas a serem adotadas pelos demais participantes para a solução da questão, o coordenador da 3ª CCR

defendeu a assinatura de Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) que contemple de forma harmônica e participativa os interesses de operadoras, profissionais de saúde e usuários de planos de saúde.

Em nova reunião promovida em novembro de 2018 pela 3ª CCR, para dar continuidade às tratativas em relação ao modelo adotado pelas operadoras para remuneração de serviços médicos oftalmológicos, o coordenador da Câmara reiterou a necessidade de realização de acordo entre operadoras e profissionais de saúde em relação à questão.

4 Gestão

A atividade de gestão compreende aspectos relacionados ao gerenciamento da Câmara tanto em relação ao seu planejamento temático quanto aos aspectos administrativos, os quais abarcam o gerenciamento de pessoas, de comunicação, de conhecimento, de documentação e do seu orçamento.

4.1 Planejamento Temático

O Colegiado da 3ª Câmara instaurou, nos termos da Instrução Normativa nº 03, de 16 de fevereiro de 2017, procedimento de tomada de subsídios relacionado ao tema “Revisão do Planejamento Temático da 3ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal (3ª CCR)”, com vistas a fomentar o debate e o alinhamento institucional sobre o tema, instando os procuradores a contribuir e participar do processo. A tomada de subsídios foi realizada de 27 de abril a 11 de maio de 2018.

A Informação nº 51/2018 (PGR-00293457/2018) referente à proposta de revisão do Planejamento Temático da 3ª CCR foi aprovada por unanimidade pelo Colegiado da Câmara, reunido na 3ª Sessão Ordinária de Coordenação, em 6 de junho de 2018.

Para o biênio 2018-2019, a 3ª CCR estabeleceu 5 objetivos temáticos a serem monitorados por 11 indicadores e concretizados por meio de 11 iniciativas.

Os indicadores refletem os pontos principais de atuação do órgão setorial que demandam acompanhamento contínuo com vistas a embasar a tomada de decisões. As iniciativas, por sua vez, correspondem às ações prioritárias a serem executadas pela 3ª CCR no decorrer do biênio e serão concretizadas por meio da entrega de produtos e/ou serviços inovadores.

O Planejamento Temático da 3ª CCR é atualizado a cada dois anos, mantendo-se alinhamento com o Planejamento Estratégico Institucional do MPF (PEI-MPF) e com o Planejamento Estratégico Nacional do Ministério Público (PEN-MP), com auxílio metodológico da Secretaria de Modernização e Gestão Estratégica (SGE). Na versão apresentada para 2018 e 2019, o instrumento compreende o Mapa Temático, que indica, visualmente, os objetivos da Câmara, os indicadores a serem monitorados, bem como as iniciativas prioritárias a serem executadas.

O Planejamento Temático engloba o desenvolvimento das atividades da Câmara e o apoio à atividade dos membros.

TABELA 14: PLANEJAMENTO TEMÁTICO DA 3ª CCR		
OBJETIVO ESTRATÉGICO DO PEI-MPF	OBJETIVO TEMÁTICO	INDICADOR TEMÁTICO
OE2 – Desenvolver conhecimentos, habilidades e atitudes dos membros e dos servidores.	OT1 – Promover o contínuo aprimoramento de membros e servidores nos temas de atuação da 3ª CCR.	IT1 – Quantidade de membros com vinculação à temática, participantes de atividades de capacitação em temas finalísticos afetos à Câmara.
		IT2 – Quantidade de servidores participantes de atividades de capacitação em temas finalísticos afetos à Câmara.
		IT3 – Quantidade de servidores participantes de atividades de capacitação em temas administrativos afetos à Câmara.
OE8 – Implementar o Processo de Gestão do Conhecimento.	OT2 – Estruturar a gestão da informação e do conhecimento por temas de atuação da 3ª CCR.	IT4 – Quantidade de setores econômicos com base de dados de apoio à atuação na temática disponibilizada pela Câmara.
		IT5 – Percentual de pautas das Sessões de Revisão organizadas por temas.
OE10 – Proporcionar uma atuação institucional estratégica, efetiva, célere, transparente e sustentável.	OT3 – Desenvolver mecanismos que promovam uma atuação efetiva na tutela do consumidor e da ordem econômica.	IT6 – Quantidade de Tomadas de Subsídios realizadas nos termos da IN nº 3/2017.
		IT7 – Quantidade de Consultas Internas realizadas nos termos da IN nº 3/2017.
		IT8 – Percentual de iniciativas e manifestações formais da Câmara apoiadas em mecanismos de participação e diálogos institucionais previstos na IN nº 3/2017.
OE15 – Atuar de forma integrada, coordenada e regionalizada.	OT4 – Aprimorar mecanismos de coordenação e revisão.	IT9 – Quantidade de documentos encaminhados pela 3ª CCR a órgãos e instituições públicas visando à melhoria da regulação econômica.
OE23 – Atuação preventiva.	OT5 – Contribuir para a adequada regulação de serviços públicos federais, com vistas a resguardar a ordem econômica e realizar a proteção e a defesa do consumidor.	IT10 – Manifestação formal em procedimentos de participação social organizados pelos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário em temas afetos à Câmara.
		IT11 – Participação formal em eventos/encontros promovidos por entidades públicas/privadas que atuam em temas afetos à Câmara.

4.2 Agenda de Trabalhos e Eventos

A agenda de trabalho teve por objetivo privilegiar a atuação da Câmara em conformidade com o Planejamento Estratégico e com os temas prioritários de atuação do MPF na temática. O foco foi maximizar a efetividade das ações em favor do equilíbrio econômico em consonância com o equilíbrio social.

Dentre as atividades realizadas em 2018 destacam-se a atuação dos coordenadores (Dr. José Elaeres e Dr. Augusto Aras) e dos demais membros do Colegiado; as atividades dos Grupos de Trabalho nas temáticas correspondentes; a atuação dos representantes da Câmara nos estados e nos municípios e as Ações Coordenadas de Ferrovias e Rodovias.

Entre os principais eventos ocorridos em 2018 estão a Semana Nacional de Educação Financeira e o Curso Introdutório de Teoria da Regulação Econômica.

4.2.1 Semana Nacional de Educação Financeira

A Semana Nacional de Educação Financeira é uma iniciativa do Banco Central do Brasil (Bacen) e tem como objetivo fomentar o conhecimento, o hábito de poupar e investir, e divulgar a importância da gestão financeira. As palestras têm como público-alvo membros, servidores, estagiários e terceirizados do MPF.

Em parceria com o Bacen, a 3ª Câmara e a SGP promoveram o evento que ocorreu nos dias 15 e 16 de maio e teve a seguinte programação:

TABELA 15: SEMANA NACIONAL DE EDUCAÇÃO FINANCEIRA		
REALIZAÇÃO: BACEN, 3ª CCR e SGP		
Dia	Ação	Palestrantes
15/5/2018	Roda de Conversa: Educação Financeira	Eduardo Coelho Lucila Abdalhah da Silveira Souza Thiago da Fonseca Francischetto
16/5/2018	Curso Prático de Investimentos	Thiago da Fonseca Francischetto

4.2.2 Curso Introdutório de Teoria da Regulação Econômica

Ocorreu entre os dias 24 e 26 de outubro e contou com a participação de membros e servidores. O objetivo foi proporcionar conhecimentos sobre os conceitos fundamentais da regulação econômica; promover análise sobre as correções e falhas de mercado e sobre a aplicação da regulação ao caso concreto; compreender equilíbrio de mercado, preços de equilíbrio, livre concorrência, concentração de mercados, comportamento anticoncorrencial; práticas predatórias, formação de cartéis e outros temas relativos ao funcionamento de mercado e à regulação econômica.

4.3 Gestão de Pessoas

4.3.1 Recursos Humanos

Conforme descrito, ao final do ano de 2018, a equipe da Câmara era composta por 23 servidores, 2 terceirizados e 2 estagiários, totalizando 27 colaboradores. O número de servidores teve redução de 20%, quando observada a composição da equipe de 2017.

No particular, a Assessoria de Coordenação registra o maior impacto na diminuição na força de trabalho. São 5 (cinco) vagas não preenchidas, não obstante os esforços empreendidos perante a Administração de Pessoal (SGP).

Tal lacuna repercute diretamente no adequado atendimento das iniciativas da Câmara, como também na demanda que lhe é direcionada pela sociedade.

Os mercados regulados, com as imperfeições na competição e na formação de preços, requerem atento acompanhamento por parte do fiscal da lei.

Na busca do aperfeiçoamento da gestão de pessoas e da melhoria do clima organizacional algumas atividades foram realizadas, dentre as quais destacam-se:

- **Ambientação:** a equipe de Gestão de Pessoas é responsável pela política de recepção e ambientação de novos colaboradores. Durante o ano de 2018, todos os colaboradores que chegaram à 3ª CCR foram acolhidos, apresentados às equipes das Assessorias e informados das atribuições desempenhadas pela Câmara.

- Treinamento e desenvolvimento: considerando as temáticas de atuação da Câmara e o Planejamento Estratégico definido, a Câmara destaca a importância da promoção do aprendizado e do desenvolvimento de seus colaboradores.
- Clima Organizacional e Qualidade de Vida – (Projeto Juntos): o Projeto Juntos, criado pela 3ª Câmara, cuida da qualidade de vida no trabalho e do clima organizacional. Ao longo de 2018, foram desenvolvidas diversas atividades, das quais se destacam: envio de mensagens de felicitações a todos os aniversariantes; celebração do “aniversariantes do mês” com comemorações temáticas; confraternizações e celebração de datas comemorativas.

4.4 Gestão da Informação e do Conhecimento

A Assessoria de Gestão da Informação foi criada pela Portaria nº 720, de 10 de agosto de 2015, da Secretaria-Geral do MPF. Seu foco é o levantamento, o tratamento, a análise quantitativa e a divulgação de informações para apoio da atividade finalística, extraídas de bancos e bases de dados, sejam institucionais, setoriais ou externas.

Essa Assessoria, criada ao mesmo tempo que outras por ocasião de uma reestruturação do quadro da 3ª CCR, foi concebida no contexto da adoção de sistemas de informação, como o *Microstrategy* (ferramenta comercial de *Business Intelligence*) e o *Extractus* (ferramenta desenvolvida localmente para a geração de relatórios).

Um dos desafios para o uso do BI (*Business Intelligence*) é a extração e modelagem dos dados a partir das fontes institucionais. Esse processo é essencial para que os dados estejam disponíveis em formato apropriado à finalidade analítica. Como esse processo requer especialidade técnica e, ao mesmo tempo, supervisão do usuário da informação, a 3ª CCR formalizou projeto, iniciado em 1º de setembro de 2016, para a modelagem de dados e criação de painéis e relatórios referentes aos procedimentos extrajudiciais em andamento no Colegiado e na primeira instância do MPF. Devido à complexidade da empreitada, o projeto sofreu prorrogações e se encerrou em 29 em junho de 2018.

Conforme o termo de encerramento, as seguintes dificuldades foram responsáveis pela duração do projeto e ainda causam obstáculos à extração confiável de informações:

- 1) alta complexidade dos dados envolvidos, que acarretam grande número de atributos

e métricas na ferramenta. De fato, procedimentos extrajudiciais e processos judiciais têm histórico de tramitação rico em incidentes e aspectos, cuja modelagem em dados estruturados do BI impõe desafios;

2) somando-se a essa complexidade, há a falta ou a ambiguidade em certas rotinas de trabalho no sistema Único, o que torna mais complicada a extração de informações a partir dos registros históricos. Por exemplo, o Único busca orientar o usuário por meio de providências, que agrupam as tarefas mais comuns nas situações usuais; no entanto, não só o Único acabou por acumular providências supérfluas, como os usuários, pois na medida em que o sistema não impõe travas a certas operações, deixa de usar as providências adequadas para efetuar algumas operações diretamente, com prejuízo à uniformidade dos registros históricos;

3) equívocos no cadastramento dos dados no sistema Único também têm gerado dificuldades, que precisaram e ainda precisam ser enfrentadas pela 3ª CCR e pelos setores técnicos;

4) a forma como os dados são modelados na ferramenta de BI também tem impacto na visualização e apresentação das informações ao usuário final. Por exemplo, alguns dados históricos da tramitação dos procedimentos extrajudiciais estão hoje modelados conforme a distribuição, sem levar em conta a movimentação. Embora essa opção esteja embasada na Portaria PGR nº 551 (de 5 de outubro de 2011), a ausência da movimentação na modelagem histórica causa dificuldades na apuração de dados relevantes à 3ª CCR, referentes às entradas e saídas.

Por consequência, a 3ª CCR, ao encerrar o projeto, considerou seu escopo entregue, mas em qualidade parcial, tendo em vista que as dificuldades extrapolavam os limites razoáveis do projeto. No mesmo documento, listaram-se os fatores necessários para a superação dos problemas:

1) fluxos de trabalho mais definidos no sistema Único, de modo que a recuperação de informações históricas não seja ambígua;

2) diminuição de erros de cadastramento, sobretudo quanto à devida classificação temática de feitos, que, embora não cause transtornos à tramitação, provoca distorções na informação;

3) esforços concentrados na modelagem de dados nas ferramentas de informação, como BI e Extractus, que atualmente não cobrem todas as necessidades do usuário final.

O projeto mencionado serviu para atender necessidades prioritárias da gestão dos procedimentos extrajudiciais submetidos à revisão da 3ª CCR. Com essa etapa, ao menos parcialmente satisfeita, parte do foco da assessoria se volta, em 2019, às necessidades da Assessoria de Coordenação e à exploração da ferramenta Extractus, que é uma alternativa importante de levantamento de informações. Na intranet da 3ª CCR, entre os ícones de acesso rápido, há um para a compilação dos principais painéis de BI em uso.

A Assessoria de Gestão da Informação está atenta às iniciativas da Sejud e da Stic para a evolução dos sistemas de informação. Nesse sentido, tem particular interesse nos trabalhos do Comitê de BI e Dados, criado pela Portaria nº 434, de 20 de junho de 2018, “com o escopo de mapear, analisar, propor, receber, avaliar, ordenar e priorizar as propostas de criação e desenvolvimento de projetos por meio da utilização de ferramentas de gestão do conhecimento, consubstanciadas em BI e Dados, a exemplo do *MicroStrategy* e do *QlikView*”. A importância de tal comitê decorre do fato de que a evolução dos sistemas de informação depende necessariamente de esforços amplos e coordenados, que envolvem setores técnicos e usuários finais.

Por fim, a Assessoria também acompanha a manutenção dos sites na internet e intranet da 3ª CCR, na perspectiva de promover a divulgação de informações relevantes à atuação, embora essa tarefa seja compartilhada com outros servidores, conforme a especificidade do assunto. De modo geral, a Assessoria de Gestão da Informação ainda tem colaborado com iniciativas de gestão do conhecimento, como as experiências da “Aldeia do Conhecimento”, criada pela Biblioteca Digital do MPF (Sejud).

4.5 Gestão de documentos

O controle da gestão de documentos é feito de forma centralizada pela Assessoria Administrativa. Essa atividade inclui o registro de documentos recebidos e expedidos nos formatos físicos e eletrônicos.

Anualmente, a Assessoria tem aprimorado o processo para gerar melhores controles, produtos e resultados. O objetivo é fazer com que as demandas, tanto do público interno quanto do pú-

blico externo, sejam atendidas com mais rapidez e que os produtos impactem na melhoria das avaliações dos resultados planejados.

Ao todo, a Câmara recebeu 1.545 (mil quinhentos e quarenta e cinco) documentos e expediu 1.501 (mil quinhentos e um). A tabela, a seguir, apresenta os dados:

TABELA 16: DOCUMENTOS RECEBIDOS E EXPEDIDOS		
Tipo de Documento	Recebido (Quantidade)	Expedidos (Quantidade)
Auto Administrativo	1	-
Aviso	50	-
Carta	3	-
Certidão	8	190
Convite	3	-
Decisão	1	-
Denúncia	2	-
Despacho	60	668
Documento diverso	31	15
Edital		2
E-mail (sistema Único)	356	-
Informação	6	82
Livro	1	-
Manifestação	134	-
Memorando	50	29
Memorando-Circular	18	-
Ofício	370	439
Ofício-Circular	30	32
Parecer Técnico	19	-
Petição	9	-
Portaria	14	25
Protocolo Eletrônico	4	-
Recomendação	-	3
Recurso	12	-
Relatório	103	16

TABELA 16: DOCUMENTOS RECEBIDOS E EXPEDIDOS		
Tipo de Documento	Recebido (Quantidade)	Expedidos (Quantidade)
Representação	1	-
Requerimento	5	-
Solicitação de Publicação	245	-
Termo de Comunicação	1	-
Total	1.545	1.501

A rotina de gestão documental também inclui comunicações à 3ª CCR de declínio de atribuição, instauração de procedimentos (que abrange instauração de inquérito civil, conversão e procedimentos preparatórios), prorrogação de prazo, Recomendação, Termo de Ajustamento de Conduta e Ação Civil Pública. Durante o ano de 2018 foram feitas 761 (setecentos e sessenta e uma) comunicações à Câmara:

TABELA 17: COMUNICAÇÕES À 3ª CCR	
Tipo de Comunicação	Quantidade
Ação Civil Pública	1
Declínio de atribuição	204
Indeferimento de instauração/arquivamento	125
Instauração de procedimentos	222
Prorrogação de prazo	195
Recomendação	14
Total	761

4.6 Gestão de Material

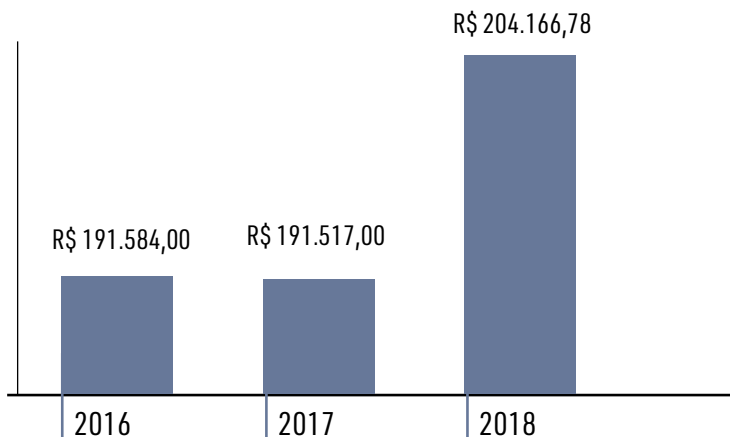
A gestão de material na 3ª CCR baseia-se nos princípios da eficiência e da economicidade. O objetivo é maximizar a otimização dos recursos para que haja redução de desperdícios e, conseqüente, diminuição de despesas.

O controle de material é realizado semanalmente. Isso permite que a Câmara se mantenha abastecida dos materiais que necessita para a realização das atividades e evita a formação de grandes estoques.

4.7 Gestão Orçamentária

O exercício de 2018, assim como os de 2016 e 2017, foi marcado pela restrição orçamentária. O orçamento aprovado para as atividades da 3ª Câmara foi de R\$ 204.166,78 (duzentos e quatro mil, cento e sessenta e seis reais e setenta e oito centavos), valor um pouco maior do que o destinado à Câmara em 2016 e 2017, conforme ilustra o gráfico.

Gráfico 7: Orçamento Anual



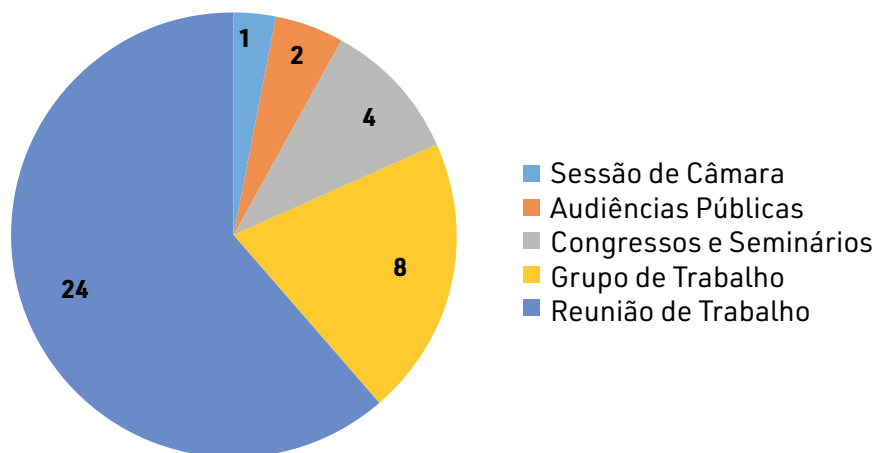
Durante o exercício financeiro, o total da despesa realizada foi de R\$ 187.168,75 (cento e oitenta e sete mil, cento e sessenta e oito reais e setenta e cinco centavos), 91,67% do orçamento. Desse montante, o total utilizado com o pagamento de diárias, passagens, eventos e hospedagens ficou distribuído conforme tabela 18.

Tipo	Valor	Porcentagem
Diárias	R\$ 102.455,36	54,7%
Eventos	R\$ 457,20	0,2%
Passagens	R\$ 20.739,66	11,1%
Hospedagem	R\$ 63.506,03	33,9%

No período, foram realizadas 39 (trinta e nove) atividades nas rubricas audiências públicas, congressos e seminários, grupos de trabalho e reuniões de trabalho e sessão de Câmara.

Por fim, informa-se que houve destaque no valor de R\$ 10.000 (dez mil reais) em favor da 6ª Câmara de Coordenação e Revisão. Em contrapartida, no mesmo valor, a 6ª Câmara cedeu parte do recurso que lhe cabia perante a SCI para o custeio de participação em evento internacional de interesse da 3ª Câmara.

Gráfico 8: Distribuição Orçamentária, por tipo de Atividade



5 Considerações finais

No exercício de 2018, o foco da atuação esteve voltado para planos de saúde, setor aéreo e às antecipações de contratos de concessão, rodovias e ferrovias.

As ações coordenadas resultaram em expedição de Recomendações ao Ministério da Infraestrutura e à Agência Nacional de Transportes Terrestres, como também à Agência Nacional de Aviação Civil com vistas ao aperfeiçoamento dos pleitos de renovação dos contratos de concessão e buscando inibir efeitos adversos ao consumidor no transporte aéreo.

Promoveu-se maior aproximação com os fundamentos das políticas públicas nas áreas de saúde e transporte, bem assim das agências reguladoras.

No Plano interno, em face das vacâncias não preenchidas, a reorganização não pôde ser concluída, impedindo a atuação em mais frentes pela falta de suporte técnico/operacional.

Todas as Câmaras foram afetadas na continuidade de várias atuações em decorrência do movimento nacional de mobilização dos membros promovidos pela ANPR.

Antevê-se, contudo, a finalização dos estudos realizados no âmbito dos grupos de trabalho com a entrega de roteiros de atuação pertinentes a concorrência, planos de saúde, energia e sistema financeiro nacional, bem como ação coordenada em telecomunicações e transporte.

A Câmara almeja atuar de forma proativa nas políticas públicas voltadas para o desenvolvimento da infraestrutura do país.

MPF
Ministério Público Federal